BOLETIM

DO

Archivo Municipal de Curityba DOCUMENTOS PARA A HISTORIA DO PARANA

PUBLICAÇÃO MENSAL

Sob a Direcção de Francisco Negrão



UOL. XXXVII

Termos de Vereanças

Impressora Paranaense CURITYBA 1928

«Os documentos, os termos de vereanças e de requerimentos, roidos pelas traças, na sua linguagem ingenua e pittoresca, porém sincera; caracterisam e definem mais a alma e o caracter paulista, dessa epoca heroica, que todas as chronicas e memorias historicas que até hoje se tem escripto.»

Benedicto Calixto de Jesus. «Capitanias Paulistas»—1924.

Termos de Vereanças ANNO DE 1808

Tr.º de vereança

Aos seis dias do mes de Janeiro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde forão vindos os Juizes Presidentes Capitains Ignacio de Sá Sotto maior, e Francisco da Costa Pinto, e o vereador mais velho Tenente Manoel Teixeira de Oliveira Cardoso, e o Alferes João Antonio Ferreira que veio servir por impedimento dos actuais e o Procurador do Concelho Luiz Gomes da Silva, commigo Escrivão ao diante nomeado para efeito de se faser Camara e nella se passou hum Edital para que todos os moradores desta villa e seu termo afirão as medidas e pesos por que costumão vender e tirem as Licenças annuais os vendedores / e na mesma se despacharão duas Peticoins de licenças e hum mandado para o Procurador saptisfaser ao Porteiro, e Alcaide o que selhe restar de seus selarios / E na mesma entregou o mesmo Procurador oito mil e sem que recebeo do fiel da contribuição posta aos Animais que dessem para a Marinha Jose Ferreira Guimarains, e huma Lista de dividas da importancia de trez mil oito centos reis / E na mesma se satisfez a Jose Martins Lisboa do mesmo dinheiro seis mil reis que selhe restava da Arrematação da - Ponte do Rio Palmital» - que fez na Estrada desta villa para os «Morretes», e na mesma se paçou mandado para o mesmo Procurador receber do Tenente Coronel Manoel Gonçalves Guimarains des mil reis que se achavão detreminados para concerto do «cadeado» pertencentes a mesmac ontribuição e por não haver mais requerimentos mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Sotto mayor — Pinto — Cardoso — Ferr. — Silva.

Tr.º de vereança

Aos dezaceis dias do mes de Janeiro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Ignacio de Sá Sotto maior, e o vereador mais velho Tenente Manoel Teixeira de Oliveira Cardoso e por impedimento do actual vereador Thenente Joaquim Lopes de Santa Anna. servio João Pereira e o Procurador actual Luiz Gomes da Silva. para efeito de se faser Camara e nella apareçeo presente o Reverendo vigario collado desta villa Jose Barbosa de Brito, em que pedia selhe paçasse huma attestação devida para em vertude della cobrar as suas congruas / E na mesma ocazião requereo em vosse (sic) o seguinte — que sendo sua Alteza Real tão zeloso em beneficiar seus vassalos tanto do temporal como no Espiritual; paresse que os moradores desta Freguezia não são depeor condição para que haja de selhes faltar com aquellas graças previlegios e indulgencias que seganhão por vertude da Bulla; pois — «a tres annos que não se vendem nesta villa as ditas Bullas» — e por que a Vossas merces he que pertençem providenciar este e outros factos tendentes ao bem publico: rezão por onde recorre afim de serequerer a quem toca a venda das mesmas Bulas para esta villa. E na mesma se assignou huma carta de foro e se despachação varios requerimentos de licenças e se passou huma atestação ao Sargento mor Diogo linto de Azevedo Portugal arespeito do tempo do seu comando e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Sotto mayor — Cardoso — Per. — Silva.

Tr. de vereança

Aos vinte etres dias do mes de Janeiro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Ignacio de Sá Sotto maior, e o vereador mais velho Thenente Manoel Teixeira de Oliveira Cardoso, e por impedimento dos vereadores actuais Tenente Joaquim Lopes de Santa Anna e o Alferes Manoel Jose de França vierão servir o Capitão Joaquim Mariano Ribeiro Ribas e Antonio Alves de Araujo, e o Procurador Luiz Gomes da Silva, abaixo assignados para effeito de se faser Camara e nella se despacharão varios requerimentos de Licenças para vendas e de officios, e se passou huma atestação ao reverendo vigario collado desta villa Jose Barbosa de Brito, sobre as obras da Igreja e se

principiou a tomar as contas ao Procurador e por não haver mais em que cuidar mandarão elles Juiz e officiais Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão que o escrivi.

Sotto mayor — Cardoso — Ribas — Ar.º — Silva.

Tr.º de vereança

Aos trinta dias do mes de Janeiro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Ignacio de Sá Sotto maior, e mais officiais acima asignados a saber por impedimento do vereador terceiro veio servir o Alferes João Antonio Ferreira, por impedimento do actual Procurador Luiz Gomes da Silva servio Antonio Alves de Araujo, estando todos juntos fizerão Camara e nella se despacharão varios requerimentos de Licenças de vendas e officios, e por não haver mais requerimentos mandarão elles Juiz e officiais Lavrar este termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camera que o escrivi.

Sotto mayor — Cardoso — Lopes — Ferr. — Aro.

-:Tr.º de vereança

Aos treze dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho della onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Igracio de Sá Sotto maior, e mais officiais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se despacharão e assignarão varios alvaras de Licenças de vendas e officios e se lançarão as contas do Procurador do Concelho transacto Luiz Gemes da Silva, e para constar mandarão Lavrar este termo que asignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Sotto Mayor — Cardoso — Lopes — Silva.

Auto de posse que se da ao novo Juiz ordinario Sargento mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho digo de mil oito centos e oito annos aos catorze dias

do mes de Fevereiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o suiz Presidente Capitão Ignacio de Sá Sotto mayor, e mais officiais da Camara abaixo assignados onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo sendo ahi presente o Sargento Mor de Melicias Diogo Pinto de Azevedo Portugal, por elle Juiz digo por elle foy apresentada sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de Juiz Ordinario opresente anno e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando segredo da Justica e o Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que assignarão com o dito impossado e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camera que o Escrivi.

Sotto mayor - Cardoso - Lopes - Silva - Diogo P. to de

Az.do Portugal.

Auto de posse dada ao novo Juiz ordinr.º Cap.m mor Antonio Ribr.º de Andr.º (1)

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e oito annos aos catorze dias do mes de Fevereiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Prezidente Capitão Ignacio de Sá Sotto mayor, e mais officiais abaixo assignados onde Eu escrivão ao diante nomeado fuy vindo sendo ahy presente o Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade, por elle foy apresentada sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de Juiz ordinario o presente anno e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando segredo a Justiça e o Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este Auto que assignarão com o dito impossado e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Cawara o Escrivi.

Sotto mayor — Cardoso — Lopes — Silva — Antonio Ribr.º de Andro.

Francisco Negrão.

Autto de posse e juram. o que se da ao novo vereador o Alferes Manoel Mendes Leitão

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e oito annos aos catorze dias do mes de Fevereiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Ignacio de Sá Sotto mayor e mais officiais acima assignados onde eu Escrivão ao diante nomeado fuy vindo sendo ahy presente o Alferes Manoel Mendes Leitão, por elle foi apresentada sua carta de confirmação e uzança para servir de vereador o presente anno, e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe foi incarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando segredo a Justica e o Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Sotto mayor — Cardoso -- Lopes — Silva — Manoel Mendes

Leitão.

Auto de posse e Juram. to dado ao novo vereador Fran. O lose de Alm. da

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava o dito Juiz Presidente Capitão Ignacio de Sá Sotto maior e mais officiais abaixo assignados e sendo ahy presente Francisco Jose de Almeida, por elle foi apresentada sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de vereador o presente anno e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe foi encarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando em tudo o Segredo a Justiça e o Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que assignarão com o dito impossado e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Sotto mayor - Cardoso - Lopes - Silva - Fran. O Jose de Alm.da.

⁽¹⁾ Os Capitães móres, em 1808, já se achavam deslocados de suas altas funcções. Apezar de serem os chefes militares das villas e seus termos, já figuravam nos Concelhos como officiais e Juizes ordinarios. Bem diversas eram as funcções dos capitães móres do seculo XVII dos do seculo XIX.

Tr.º de vereança

Aos quinze dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão. vindos os Juizes Presidentes Sargento mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal, e o Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade. e mais officiais abaixo assignados para effeito de «seabrir huma carta do Illustricimo e Excelentissimo Senhor General desta Capitania em data de vinte seis de Ianeiro do presente anno em rasão de contribuirem os Povos deste Destricto para a Capital do Estado com remessas de effeitos de negocio sucetiveis do Paiz visto a necessidade que hade aver naquella mesma Capital com a - «feliz vinda do Nossso Augusto Soberano» — como assim entendermos cuia vav digo cuia mandamos que o Escrivão a registe no Livro de tais afl. 127. (1) E na mesma asentarão que a casa da Camara esta com ruina proxima e em termos denella senão poderem faser Camara aos actos inirentes della por isso se determinou mudar tudo quanto he pertencente a mesma casa da Camara para hua casa particular athe aproxima correição em que o Meretissimo Doutor Corregedor da Comarca tem de faser e decidir o que para odiante se ade faser. Na mesma os luizes Presidentes e mais officiais da Camara asentarão que no dia vinte hum do presente se mandem vir a esta Camara os Homens bons e que fasem o giro do comercio desta para a villa de Parnagua para se dar prompta execução a ordem do Illustricimo e Excelentissimo Senhor General a ordem retro em Dacta de vinte eseis de Janeiro do presente anno de que para constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi

Portugal — Andr. - Alm. da — Leitão — Silva.

Tr.º de vereança

Aos dezacete dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Sargento mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais officiais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahi para efeito de se faser Camara e nella se abrirão duas cartas huma do Meretissimo Corregedor da Comarca e outra da Camara da villa de Parnagua relativas a «remessa dos effeitos da produção do Paiz para a

A metropoli luzitana se deslocava de Lisbôa para o Rio de Janeiro. Era a aurora da Liberdade do Brasil que se aproximava a passos largos.

Francisco Negrão.

Capital do Estado do Rio de Janeiro por seesperar nella onosso Augusto Soberano» a cujas cartas deseo resposta em data de hoje de que se mandou registar no livro competente. E na mesma sevio digo sedetreminou fossem enviadas «duas cartas do Reat serviço por proprio as Camaras das villas do Principe, e de Castro» dirigidas pello mesmo Meretissimo Doutor Corregedor da Comarca que ordenou focem a custa das mesmas Camaras a que herão remetidas e se passou hum edital em que semostrava «avinda do nosso Agusto Soberano para a Capital do Estado, e as preçes que se fasião relativa a sua feliz vinda, e por não aver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão que o escrivi.

Portugal - Alm.da - Leitão - Alm.de - Silva.

Auto de posse e juram. to dado ao novo Procurador Alf. Antonio Jose da S. Carram

-:-

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e oito annos aos vinte e hum dias do mes de Fevereiro do dito anno Nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em cazas da Camara e Passos do Concelho digo em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde forão vindos os Juizes Prezidentes Sargento mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal e o Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade e mais officiais acima assignados onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo sendo ahy presente o Alferes Antonio Jose da Silva Carram por elle foy apresentada sua carta de uzança e confirmação para servir o cargo de Procurador do Concelho opresente anno e logo por elle Juiz lhe foy deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe foi incarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando o segredo a Justica e o Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim oprometeo cumprir e para constar mandarão elles Juiz e officiais Lavrar este auto que assignarão com o dito impossado e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Portugal — Andr. e — Alm. da — Leitão — Alm. da — Silva — Antonio Jose da S. Carram.

Tr.º de vereança

Aos vinte ehum dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e oito annos n sta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde forão vindos os Juizes Presidentes Sargento Mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal, e o Capitão Mor Antonio

⁽¹⁾ Era D. João VI e sua numerosa côrte que ahi vinha. As forças bonapartistas do General Junot já haviam invadido Portugal.

Ribeiro de Andrade, e mais officiais abaixo assignados para efeito de se faser Camara, e nella se fez ver ao Povo nella convocados as ordens do Illustricimo e Excelentissimo Senhor General desta Capitania e do Doutor digo e do Meretissimo Doutor Corregedor «afim de promover a esportaçoins de effeitos proprios deste Paiz desta para a Capital do Estado» e se despacharão varios requerimentos e acordarão em faser almotace para o presente mes de Fevereiro e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Portugal — Andr. e — Alm. da — Leitão — Alm. da — Carram.

-:-:-

Tr° de juram. dado ao Juiz Almotace Cap. Ignacio de Sá Sotto mayor

Aos vinte e hum dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nosso Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho forão vindos os Juizes Presidentes Sargento mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal, e o Capitão Mor Antonto Ribeiro de Andrade, digo de Andrade commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente o Capitão Ignacio de Sá Sotto maior, por ter servido de Juiz ordinario a quem elle Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente mes de Fevereiro guardando o segredo da Justiça e o Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir de que fiz este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria escrivão o escrivi.

Andr.º - Ignacio de Sá Sotto mayor.

Tr.º de vereança

Aos vinte e quatro dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais abaixo assignados para effeito de se faser Camera e nella se despacharão varios requerimentos de licenças com seus Alvaràs para Loges e officios, e acordarão em fasersse Juizes dos officios asaber: de Alfaiate a Francisco Antonio Coimbra, de Capateiro a Jose Goncalves do Espirito Santo, de Carpinteiro a Jose Leme do Prado.

e de fereiro» a Antonio Falcão Bastos, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o Escrivi.

Andr. • — Alm. da — Leitão — Alm. da — Carram.

Tr.º de Juram.º dado aos Juizes dos officios de Alfaite a Fran.º Antonio Coimbra, de Çapatr.º a Jose G1z do Espirito S.º e de Ferreiro a Antonio Falcão Bastos

No mesmo dia mes e anno supra acima declarado nesta dita villa e casas que de Presente serve de Passos do Concelho, onde se achava o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais abaixo assignados sendo ahy presente Francisco Antonio Coimbra, Jose Gonçalves do Espirito Santo, e Antonio Falcão Bastos, aquem digo Bastos, e logo pello Juiz Presidente lhes foi deferido a cada hum de perci o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poserão suas maons direitas sub cargo do qual lhes incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servissem os cargos de Juizes dos officios digo dos Juises cada hum dos officios acima declarados guardando o direito as partes e recebidos por elles o dito juramentos assim o prometerão cumprir de que para assim constar mandarão elles Juizes e officiais Lavrar este Termo que asignarão com os ditos Depoentes e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr.º — Alm.da Leitão — Alm.da — Carram — Fran.co Antonio Coimbra — Jose Glz do Espirito Santo — Antonio Falcão Bastos.

Tr.º de vereança

Aos vinte sete dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais abaixo assignados para effeito de se faser Camara, e nella se passou hum mandado ao Procurador desta Camara para assistir com dinheiro para es despesas miudas que se costuma faser no mesmo Concelho e se passou hum Edital sobre os transportes dos efeitos desta para a villa de Parnagua e se assignou hum Alvara de Licença e por

não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo de vereança que asignarão e eu Franisco da Silva Leiria Escrivão da Camera que o escrivi.

Andr. - Alm. dn - Leitão - Carram.

Tr.º de vereanca

Aos dous dias do mes de Marco de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade, e o vereador segundo Francisco Jose de Almeida e por impedimento do vereador terceiro, veio servir o capitão Antonio Goncalves de Morais e o Procurador actual para efeito de se faser Camara e nella se deo juramento de Almotace ao Thenente Joaquim Lopes de Santa Anna, para servir o presente dous meses de Março e Abril e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camera o escrivi.

Andr. - Alm. da — Moraes — Carram.

Tr.º de juramento dado ao Juiz Almotace Ten. to Ioag.^m Lopes de S.^{ta} Anna

No mesmo dia mes e anno supra acima declarado nesta dita villa e casas que de presente serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade e mais officiais acima assignados onde eu Escrivão ao diante nomeado me achava sendo ahy presente o Thenente Joaquim Lopes de Santa Anna vereador que servio o anno transacto de mil oito centos esete e logo por elle luiz Presidente lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace opresente dous meses de Março e Abril guardando em tudo o segredo da Justica e o Direito as partes e cuidando na limpeza das ruas e recebido por elle odito juramento assim oprometeo cumprir e para constar mandarão digo constar fiz este Termo que assignarão com o dito depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camera que o escrivi.

Andr. - Alm. da Moraes - Carram - Joaq. Lopes de S. ta Anna.

Tr.º de vereanca

Aos sinco dias do mes de Março de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Sargento mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal, e mais officiais abaixo assignados onde tambem veio servir o Capitão Antonio Gonçalves de Morais, para efeito de se faser Camara e nella se deo resposta a huma carta de officio do Illustricimo Senhor General «sobre os Generos do Paiz que devem seguir para a Capital do Estado do Rio de laneiro, e na mesma se deo por escuzo» ao vereador mais velho Sebastião Cordeiro, segundo se colheo do despacho do Meretissimo Corregedor da Comarca o se depacharão dous requerimentos de Licenças para o officio, e se deo juramento para Juiz do officio de Carpinheiro a João Leme do Prado de que para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Portugal - Alma - Moraes - Carram.

E na mesma requereo o vereador segundo o Alferes Manoel Mendes Leitão, ao Juiz Presidente lhe tomasse o seo votto apartado respectivo a execução do vereador Sebastião Cordeiro, por dar outra inteligencia ao despacho do Meretissimo Corregedor desta Comarca comcordando em tudo mais constante da vereança supra com os mais companheiros e para constar mandou faser este termo que assignou o dito vereador segundo e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão que o escrivi.

Manuel Mendes Leitão.

Tr.º de juramento dado ao Juiz do officio Jose Leme do Prado

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente Sargento mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal, e mais officiais abaixo assignados sendo ahy presente Jose Leme do Prado, e logo pello dito Juiz Presidente lhe foy deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe foi incarrregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz do officio de carpinteiro guardando o segredo a Justica e o Direito as partes e recebido por elle odito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo de juramento que assignarão com o dito Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão que o The second of th

Portugal — Alm. da — Leitão — Moraes — Carram — Jose Leme do Prado.

Trº de vereança

Aos desanove dias do mes de Março de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde forão vindos os Juizes Presidentes Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade, e o Sargento mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal, e mais officiais da Camara abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se abrio huma carta do Illustrissimo Excelentissimo Senhor General desta Capitania sobre a concervação do novo caminho da Graciosa, e na mesma se proçedeo a Eleição de Barrete de hum vereador em Lugar de Sebastião Cordeiro da Silva, por se aver Livrado por despacho do Doutor Corregedor da Comarca que apresentou, e se despacharão varios requerimentos de Licenças e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Andr.º — Alm.da — Leitão — Carram.

Tr.º de vereança

Aos trinta dias do mes de Março de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para effeito de se faser Camara enella se despacharão varios requerimentos de Licenças e se determinou ao Procurador deste Conçelho assistiçe em tudo que fosse perciso para a Posentadoria do Meretissimo Doutor Corregedor que esta a chegar, e na mesma mandouçe notificar ao Procurador transacto Luiz Gomes da Silva para dar suas contas na Camara seguinte e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr.º - Alm.da - Leitão - Sotto mayor - Carram.

Tr.º de vereança

Aos dous dias do mes de Abril de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito

de se faser Camara e nella se deo posse e juramento ao Thenente Manoel Teixeira para servir de Almotace opresente mes de Abril e se escreveo huma carta ao Illustricimo e Excelentissimo Senhor General sobre o «caminho da Graciosa» e se despacharão varios requerimentos e para constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camera o escrivi.

Andr. - Alm. da — Leitão — Carram.

Tr.º de juram¹⁰ dado ao Juiz Almotace Tenente Manoel Teixr.º de Olivr.º Cardoso

No mesmo dia mes e anno retro declarado nesta dita villa de Coritiba em casas digo em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente o Thenente Manoel Teixeira de Oliveira Cardoso, por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente mes de Abril guardando em tudo o segredo da Justiça e o Direito as partes por ter servido de vereador o anno paçado e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandou elle Juiz Lavrar este Termo que assignarão com o depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camera o escrivi.

Andr. - Manoel Txr. de Olivr. Cardoso.

Tr.º de vereança

Aos nove dias do mes de Abril de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais commigo Escrivão do seo cargo ao diante nomeado para efeito de se faser Camara e nella se paçarão tres Alvaras de Licenças de que para constar mandarão elles Juiz e mais officiais Lavrar este termo de vereança e para digo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. - Leitão — Carram.

V.10 em corr. m de 1808. São nulos os termos de veriança que se achão exarados afl 24. v a 28. v 36 — 39. v 40 a 48 por serem feitos contra a Lei. (1)

Tr.º de vereança

Ao primeiro dia do mes de Maio de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que de presente serve de Passos do Concelho, onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais vereadores actuais, asaber por impedimento do Procurador actual Alferes Antonio Jose da Silva Carram, servio Luiz Gomes da Silva, Procurador do anno paçado para efeito de se faser Camara, E nella seprocedeu a Eleição de Barrete para hum Juiz em Lugar de se aver exentado o Sargento mor Diogo Pinto de Azevedo Portual, e hum vereador em lugar do Capitão Thomas Gonçalves de Almeida por tambem se ter exentado ambos por despacho do Doutor Corregedor da Comarca que apresentarão / E na mesma «se abrio huma carta do Illustricimo e Excelentissimo Senhor General sobre a vinda do Nosso Augusto Soberano para a cidade do Rio de Janeiro, E na mesma se convocarão os Republicanos para effeito do Detalhe das Festas que seam de faser em acção de graças da chegada do mesmo Nosso Augusto Soberano: e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da - Leitão - Silva.

Tr.º de vereança

Aos dous dias do mes de Maio de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se passou hum mandado ao Procurador deste Concelho para cobrar do Arrematante dos subcidios Capitão Manoel Gonçalves Guimarains, a quantia de quarenta e oito mil sincoenta e sinco reis do primeiro Quartel do presente anno / E se paçou hum Edital sobre as Festas Reais que se

Francisco Negrão.

pertende faser em acção de graças da chegada do Nosso Augusto Soberano na cidade do Rio de Janeiro e dos nove dias de Luminarias para as mesmas festas de que para constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da - Leitão - Carram.

Autto de posse e juram. to dado ao novo Juiz ordinr. o Sarg. mor Antonio Jose Ferreira

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e oito aos quatro dias do mes de Maio do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho e onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais da Camara abaixo assignados commigo Escrivão ao diante sendo ahy presente o Sargento mor Antonio Jose Ferreira por elle foi apresentada sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de Juiz ordinario opresente anno, e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo de Juiz ordinario guardando em tudo o segredo da Justica e o direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este Termo digo este auto de posse que assignarão com o dito impossado e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Almd. da - Leitão - Carram - Antonio Jose Ferreira.

Tr.º de vereança

Aos quatro dias do mes de Maio de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella não houve requerimento algum de que para constar mandarão elles Juiz e vereadores Lavrar este Termo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira - Alm. da - Leitão - Bueno - Carram.

⁽¹⁾ Como nullo deve ser o termo de correição que não está assignado pelo Ouvidor. Será já frouxidão das normas e costumes que sentimos no seculo XX.?

Autto de posse e juram. to dado ao novo Procurador digo ao novo vereador João Ferra de Olivra Bueno

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e oito aos oito dias do mes de Maio do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais acima assignados commigo Escrivão de seo cargo ao diante nomeado sendo presente João Ferreira de Oliveira Bueno, por elle foi apresentado sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de vereador opresente anno e logo por elle luiz lhe foi deferido o iuramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregon que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo de vereador guardando o segredo da Iustica e o Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto de posse e juramento que assignarão com o dito empoçado e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira—Alm. da — Leitão — Carram — João Ferr. de Olivra Bueno.

Tr.º de Juram. to dado ao Almotace Luiz Gomes da Silva

No mesmo dia mes e anno supra retro declarado nesta dita villa de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais abaixo assignados commigo Escrivão de seo cargo ao diante nomeado sendo ahy presente Luiz Gomes da Silva, por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace opreseute mes de Maio e Junho guardando o segredo da Justiça e o Direito as partes e cuidando nas limpesas das ruas e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão com o dito Almotace e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camera o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram — Luiz Gomes da Silva.

Tr.º de vereança

Aos oito dias do mes de Maio de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira e mais officiais da Camara actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy digo ao diante nomeado para se faser Camara e nella se passarão dous mandados hum ao Procurador deste Senado para comprar «huma aroba de sera para as festas Reais» e outros para serem notificados o Fabriqueiro e mais Thesoureiros das «Igrejas para taserem Luminarias nas mesmas», e duas cartas de officios huma ao Capitão Ignacio de Sá, e outra ao Capitão Joaquim Mariano, de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira — Alm. de — Leitão — Bueno — Carram

Tr.º de vereança

Aos onze dias do mes de Maio de mil oito centos e oito annos nesto villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Conceiho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se abrirão duas cartas huma do Capitão Ignacio de Sá Sotto maior, e outra do Capitão Joaquim Mariano Ribeiro Ribas, ambos pertencentes ao Real Serviço, E se passou hum mandado ao Procurador da Camara para «pagar a sera para a Missa cantada que se tez em oito do corrente» e para constar digo do corrente das festas reais de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira -- Alm.da -- Leitão - Carram.

Tr.º de vereança

Aos dezoito dias do mes de Maio de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado para efeito de se faser Camara e nella se escreveo

huma carta ao Juiz Presidente e officiais da Camara da «villa Antonina sobre a prohibição do Gado que transitão pello novo caminho da Graciosa», E se paçarão dous Editais sobre o mesmo objecto hum para esta villa e outro para a Freguezia de São Jose e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira — Alm.da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr.º de vereança

Aos vinte e oito dias do mes de Maio de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara, e nella acordarão em faser Almotaces para o presente mes de Maio e Junho de que lhe deferio o juramento e por não haver mais requerimentos mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Buenno — Carram.

Tr.º de juram.º dado ao Almotace Alf.º Manoel Jose de França

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão digo ende se achavão presentes o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira e mais officiais actuais onde eu Escrivão ao diante nomeado me achava sendo ahy presente o Alferes Manoel Jose de França por elle Juiz lhe foi deferido o jaramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente mes de Maio e Junho guardando em tudo o segredo da Justiça e o Direito as partes e cuidar nas limpas das ruas e recebido por elle o dito Juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este Termo de juramento que assignarão com o Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram — Manoel Jose de França.

Tr.º de vereança

Aos quatro dias do mes de Junho de mil cito centos è oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento Mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se passou hum Edital para as festas reais e se passou hum mandado ao Procurador desta Camara para satisfaser ao Tabelião tres mil sete centos setenta esinco reis de tres meias Devaças e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr.º de vereança

Aos oito dias do mes de Junho de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se passou hum mandado para se cobrar a nova contribuição posta aos Animais que seguem desta villa para a de Parnagua carregados, e para constar mandarão Lavrar este termo de vereança que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Carram.

Tr.º de vereança

Aos catorze dias do mes de Junho de mil oito centos e oito annos nesta villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira e mais officiais actuais asignados para efeito de se faser Camara e nella se passarão tres mandados dous ao Procurador deste Senado para cobrar do rematante das Afericoins e cabeças do Primeiro Quartel a quantia de catorze mil e sem reis e outro para pagar ao Alcaide e Porteiro a quantia de quinze mil reis de seos salarios do quartel acima declarado que se vencem no ultimo do corrente mes e outro mandado para se cobrar a contribuição posta aos Animais que dessem desta para o porto dos «Morretes caminho de Parnagua», e para constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira — Alm.da — Leitão — Carram.

Tr.º de vereança

Aos de zoito dias do mes de Junho de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se despachou hua Petição sobre hum beco a requerimento de Manoel Dias, e outros desta mesma villa, e se passou hum mandado contra Francisco Alves Pinheiro, para pagar o resto da Arrematação da contribuição posta aos Animais que desem e sobem carregados para o «Porto dos morretes», e para constar mandarão Lavrar este termo de vereança que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira — Alm.da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr.º de vereança

Aos vinte e tres dias do mes de Junho de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella não houve requerimento algum de que para constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira - Alm. da - Leitão - Bueno - Carram.

Tr.º de vereança

Aos vinte sinco dias do mes de Junho de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento Mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se abrio huma carta de cofficio do Meretissimo Doutor Corregedor da Comraca Antonio Ribeiro de Carvalho que se achava de correição sobre o senão faserem festas reais senão as da Igreja» e se mandou registar no livro competente e se deu resposta ao mesmo objecto, de que se mandou registar adita resposta e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr.º de vereança

Aos seis dias do mes de Julho de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se passou hum mandado ao Procurador para saptisfaser mil cento esecenta reis e se despacharão varios requerimentos e se «passou huma attestação ao Doutor Manoel Lopes Branco e Silva, sobre seu comportamento do tempo que servio de Ouvidor e Corregedor da Comarca», E na mesma acordarão em faser Almotaçeis para o presente mes de Julho e Agosto, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr.º de juram. dado ao Juiz Almotace João Antonio Pinto

-:- ·

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Coritiba em casas da Camara onde se achava o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais vereadores, e Procurador actuais sendo ahy presente João Antonio Pinto, por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente mes de Julho, e Agosto guardando em tudo o segredo da Justiça e o Direito as partes na forma do regimento e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão com o Depoente e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira -Alm. da - Leitão - Bueno - Carram - João Anto Pinto.

Tr.º de vereança

Aos desaceis dias do mes de Julho de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella não houve requerimento algum de que para constar mandarão elle Juiz e mais officiais Lavrar este Termo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr.º de vereança

Aos trinta dias do mes de Julho de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho della onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Jose digo Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais abaixo assignados para effeito de se fazer Camara e nella não houve requerimento algum de que para assim constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da - Leitão - Bueno - Carram.

Tr.º de vereança

Aos seis dias do mes de Agosto de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento Mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se fazer Camara e nella se passou hum mandado ao Procurador deste Concelho Alferes Antonio Jose da Silva Carram, para saptisfaser ao Reverendo Thome Alves de Castro, seis mil e quatro centos reis — «do sermão que pregou nas festas Reais», — ebem assim saptisfaser a Antonio Alves de Araujo, aquantia de dous mil e quatro centos reis de Aluguel das casas em que morou o Meirinho Geral em todo o tempo de Correição, e bem assim saptisfaser ao Sargento mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal de Aluguel das casas em que morou o Meretissimo Senhor Doutor Corregedor da Comarca o tempo da Correição que fez nesta villa. È na mesma acordarão em faser Almotace para o presente mes de Agosto / E na mesma requereu o Alferes Antonio Jose da Silva Carram que tendo-se lhe findo o seu suplemento de Avaloador, e Partidor que houvessem por bem de o dito ficar servindo as ditas ocupacoins debaixo do mesmo juramento que recebido tinha nesta Camara, o que sendo visto e houvido por elle Juiz e vereadores mandarão que o dito servisse os ditos cargos de Avaliador e Partidor em quanto senão recorresse ao Doutor Corregedor para lhe passar seu suplemento na forma do estilo atendendo a ser menos despesas aos orphaons e mais avaliacoins que se percizem faser de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr.º de juram.º dado ao Almotace Antonio Alves de Araujo

Aos seis dias do mes de Agosto de mil oito centos e oito annos nesta villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira e mais officiais abaixo assignados sendo ahy presente Antonio Alves de Araujo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente mes de Agosto guardando em tudo o segredo da Justiça e Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que asignarão com o Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira — Alm.da — Leitao — Bueno — Carram — Antonio

Alz de Ar".

.Tr.º de vereança

Aos sete dias do mes de Agosto de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho della onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais aqui assignados para efeito de se faser Camara e nella se passou hum mandado ao Procurador desta Camara para cobrar do Alferes Jose da Costa Pinto, a quantia de des mil e quatro centos reis a conta da Glosa da depesa feita no anno de mil oito centos e seis em que foi Procurador deste Concelho, e por não haver mais requerimentos mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr.º — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr.º de vereança

Aos des dias do mes de Septembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara onde foi vindo o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais, e por impedimento do actual vereador mais velho Francisco Jose de França digo de Almeida, por este se achar na villa de Parnagua veio servir o Tenente Joaquim Lopes de Santa Anna, por ter servido o anno proximo paçado commigo Escrivão para

efeito de se faser Camara nella se passarão varios mandados, e se despacharão varios Requerimentos, e juntamente se mandou chamar ao Carpinteiro Jose Leme do Prado, e ao Pedreiro Ignacio Antonio da Silva, para se faser o exame na cadeia na ruina que esta prometendo e se poder concertar na conformidade dos Capitulos de Correição, e hindo toda Camara incorporada com os ditos dous Mestres a dita cadeia e nella fizerão exame os oitos mestres e ambos consultarão que está esta prometendo grande Ruina, e que se não pode comcertar sem «de rubar todas as paredes e faser a dita cadeia denovo» e juntamente disserão e a sentarão em que as madeiras se achão todas podres, e que senão tirarem as Telhas certamente se virá a perder, e visto pellos Juiz Presidente e vereadores o exame dos Mestres com cordarão e que se aLugasse huma casa para segurança dos Presos por evitar alguma desgracia que pode haver na dita cadeia, e mandarão ao Procurador do Concelho que a custa do mesmo tirasse a telha da dita cadeia, e a puzesse em segurança com toda para que o Senado não venha a ter prejuiso e juntamente arecadasse todas as portas fexaduras s ferrolhos, e mais moveis que na cadeia se achar. E na mesma acordarão em faser Almotaceis para o presente mes de Septembro, e Outubro e para constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão com os ditos Mestres que o dito Pedreiro o fez com huma cruz por não saber escrever e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi

Ferreira — Leitão — Bueno — Lopes — Carram — Jose Leme do Prado — † cruz de Ign. co Ant. da S.

Tr.º de juram. to dado ao Almotace Cap. Thomaz Glz de Almeida

No mesmo dia mes e anno supra e retro declarado nesta dita villa de Coritlba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achavão presentes o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais abaixo assignados sendo ahy presente o Capitão Thomaz Goncalves de Almeida por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente mes de Setembro, e Outubro guardando o segredo da Justiça e o Direito as partes e cuidar nas obrigacoins que recommenda a Ley e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com o Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira—Leitão—Bueno—Lopes—Carram—Thomaz Glz de Alm.da.

Tr.º de vereança

Aos vinte e quatro dias do mes de Septembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se passou hum mandado para o Procurador aprontar casas para os presos, e se despacharão varios requerimentos de Licenças e carta de Dacta, e por não haver mais em que cuidar mandarão elles Juiz e mais officiais Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da - Leitão - Bueno - Carram.

Tr.º de vereança

Ao primeiro dia do mes de Outubro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais aqui assignados commigo Escrivão para efeito de se faser Camara e nella «se escreveo huma carta ao Principe Regente Nosso Senhor», outra ao Meretissimo Doutor Corregedor da Comarca, e se fez Almotace para o presente mes de Outubro e se despachou hum requerimento. E na mesma requereo o Procurador deste Concelho e mais officiais ao Iuiz Presidente mandasse paçar as providencias necessarias para cobrar do Procurador transacto Alferes Jose da Costa Pinto des mil e quatro centos reis constante do mandado passado asete de Agosto, outro sim se passaçe mandado executivo pello resto que são desaseis mil oito centos e des reis que na presente vereança se passou mandado da dita quantia e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da Leitão - Bueno - Carram.

Tr.º de juram.ºº dado ao Almotace Cap.™ Luiz Ribeiro da Silva

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta sobre dita villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde seachava o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro

de Andrade, e mais officiais assignados sendo ahy presente o Capitão Luiz Ribeiro da Silva, aquem elle Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente mes de Outubro guardando em tudo o segredo da Justiça e o direito as partes e o mais que for de sua obrigação e recebido por elle o dito juramento assim oprometeo cumprir e para constas mandarão Lavrar este Termo que assignarão com o dito Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Andr. • — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram — Luiz Ribr. • da Sa.

Tr.º de vereança

Aos sinco dias do mes de Outubro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro ne Andrade, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se passou hum mandado para quatro taboam para se concertar a ponte da entrada desta villa que vai para Parnagua e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este termo de vereança que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da - Leitão - Bueno - Carram.

Tr.º de vereança

Aos quinze dias do mes de Outubro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz vereador e Presidente Francisco Jose de Almeida, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella «se abrio huma carta dos Illustricimos Senhores Governadores Interinos desta Capitania sobre a receita e despesa deste Concelho. E na mesma foi apresentada pello Juiz intirino Francisco Jose de Almeida huma carta de officio do Senhor Doutor Corregedor da Comarca tendente a decima na conformidade do Alvara citado no mesmo officio / e na mesma se procedeo a nomeação dos carpinteiros Jose Leme do Prado, e Joaquim Jose Porto, e dos pedreiros Benedicto Gonçalves, e Ignacio Antonio da Silva, para efeito de Avaloarem os rendimentos ou alugueis das moradas de cazas desta villa e Lugaes

mais notaveis de seo Districto na conformidade de mencionado cofficio que nos foi apresentado, e da Ley nelle citada que ignoramos por nos não vir, e na mesma se passou hum Alvara de licença e se despachou hum requerimento, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camera o escrivi.

Alm.da - Leitão - Bueno - Carram.

Tr.º de vereança

Aos vinte e dous dias do mes de Outubro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitam Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão de seos cargos para efeito de se faser Camara, e nella não houve requerimento algum de que para constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que asignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. • - Alm. da - Leitão - Carram.

Trº. de vereança e Abertura de Pelouros

Aos sete dias do mes de Novembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos, o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais vereadores, e Procurador actual digo actuais acima assignados, e sendo ahy Abrindosse o Arquivo dos Pelouros, da bolça por hum menino inocente foi tirado da dita bolça a qual abrindosse nelle estava a Pauta do Primeiro Pelouro em que declarava o seguinte

Juizes ordinarios . . . {
João Antonio Pinto O Capitão Francisco de Paula Xavier

Vereadores {
Sebastião Cordeiro Joaquim Alves Jose Pinto

Procurador. . . . {
Joaquim dos Anjos Pereira

Juiz de orfaons . . . {
Sarg.mor Antonio Jose Ferreira

Cuja pauta assignada pello Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Antonio Ribeiro de Carvalho, depois de publicada perante varios homens da Governança que se achavão presentes foi fixado o dito Pelouro na Porta da caza da mesma Camara e mandarão que eu Escrivão noteficasse aos ditos Eleitos para

procurarem suas cartas de uzança e confirmação para tomarem posse no primeiro de Janeiro proximo fucturo. E por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo de vereança e Abertura de Pelouros que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da - Leitão - Bueno - Carram.

Tr.º de vereança

Aos dose dias do mes de Novembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho, onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais, aqui assignados para efeito de se faser Camara e nella se escreveo huma carta a Junta da Real Fasenda sobre o Lançamento da decima das cazas, trez ao Illustricimo e Excelentissimo Senhor General a saber, duas do serviço de sua Real Alteza huma sobre as «Festas Reais», outra que acompanha as certidoins da Receita e despesa deste Concelho do anno proximo passado por duas vias, e huma de boas vindas E na mesma se escreveo huma carta de officio ao Nosso Doutor Corregedor da Comarca para sustar o lançamento da decima, e se despachou hum Alvara de Licença para venda, e se recebeo e abrio huma carta de officio da Camara da «villa Antonina» tendente o «caminho da Graciosa que acompanhava a copia da resolução, ou determinação de sua Real Alteza o Principe Regente Nosso Senhor enviada as Camaras de Parnagua e Antonina / E na mesma acordarão em faser Almotaceis para o presente mes de Novembro e Desembro, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr.º - Alm.da - Leitão - Bueno - Carram.

Tr.° de juram[™] dado ao Almotace Cap.[™] Manoel de Andrade Pereira

Aos dose dias do mes de Novembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achavão presentes o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais aqui assignados sendo ahy presente o Capitão Manoel de Andrade Pereira por elle Juiz Presidente lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia serviçe o cargo de Juiz Almotace o presente dous

meses de Novembro e Desembro guardando em tudo o segredo da Justica e o Direito as partes e tudo o mais na forma da Ley e recebido por elle odito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão com o Depoente e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr.º — Alm.da — Leitão — Bueno — Carram — M.ºl de

Andr.º Pera.

Tr.º de juram. dado ao Almotaçe Cap. Joaq. Mariano Ribeiro Ribas

No mesmo dia mes e anno supra e retro declarado nesta villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava o mesmo Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais aqui assignados sendo ahy presente o Capitam Joaquim Mariano Ribeiro Ribas, por elle Juiz lhe foi deferido o juramento drs Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia serviçe o cargo de Juiz Almotace guardando em tudo o segredo da Justiça e Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com o Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Andr. • - Alm. da -- Leitão -- Bueno -- Carram -- Joaq. m Mar. no Ribr. • Ribas.

Tr.º de vereança

Aos dezanove dias do mes de Novembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade e mais officiais actuais aqui assignados para efeito de se faser Camara e nella se deferio o juramento dos Santos Evangelhos aos carpinteiros Jose Leme do Prado, e Joaquim Jose do Porto para avaloação das casas desta villa e seo Destricto para efeito de se lançar nellas a contribuição de dessima, (1) na conformidade da carta de officio do Doutor Corregedor desta Comarca Antonio Ribeiro de Carvalho, e para constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da - Leitão - Carram.

⁽¹⁾ Imposto predial.

Tr° de juram. dado aos carpinteiros Jose Leme do Prado, e Joaquim José do Porto para Avaloação das casas

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achavão presentes o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais aqui assignados e sendo ahy presente Jose Leme do Prado, e Joaquim Jose do Porto, ambos carpinteiros por elle Juiz lhes foi deferio o juramento dos Santos Evangelhos a cada hum de per sy em hum Livro delles em que puzerão suas maons direitas sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia Avaloassem o rendimento annual das casas desta villa e seo destricto para por meio desta avaloação se vir no perfeito conhecimento da quantia que am de pagar seos donos de Dessima por anno e recebido por elles o dito juramento assim prometerão cumprir e para constar mandarão elle Juiz e mais officiais Lavrar este Termo que asignarão com os ditos Depoentes e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Andr.º — Alm.dª — Leitão — Carram — Jose Leme do Prado Joaq.m Jose doporto.

Tr.º de vereança

Aos vinte e sete dias do mes de Novembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeados sendo ahy para effeito de se faser Camara nella se proçedeo a Eleição de Barrete para vereador em vertude de hu despacho do Meretissimo Doutor Corregedor da Comarca por se haver izentado Sebastião Cordeiro da Silva que sahio de Pelouro e se despachou hum requerimento, e se passou hum Edital para correição Geral da Camara, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o Escrivi.

Andr. - Alm. da - Leitão - Bueno - Carram.

Tr.º de vereança

Aos quatro dias do mes de Dezembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de

Coritiba em casas e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente o Sargento Mor Antonio digo mor Antonio Jose Ferreira e mais officiais actuais abaixo assignados sendo ahy para effeito de se faser Camara nella se procedeo digo nella se abrio hum officio vindo do Meretissimo Corregedor da Comarca sobre o lancamento da Dessima, e outro da Camera de Antonina e na mesma seescreveo a Camara da «villa Antonina» em resposta da que se recebeo datada de dois de Novembro de mil oito centos e olto. E na mesma se nomeou para depositario da Telha, ferrage e mais trem da cadeia desta villa a Antonio Alves de Araujo e detreminou a mesma Camara foçe odito noteficado para o receber por inventario que asignará atodo o tempo dar conta aeste Senado no dito Inventario que lhe servirá de carga. E na mesma se recebeo «o manitesto da Guerra ao Inperador dos Francezes» por mão do Ajudante Nicolau Pinto Rebello foi deregida a esta Camara por Ordem do Illustrissimo e ex.mo Snr. G.^{al} desta Cappitania remetida ao Capitam Mor da dita vila Antonio Ribeiro de Andrade. E na m.ma requereo o Procurador do Cancelho Alferes Antonio Jose da Silva Carram ao Juiz Presidente lhe mandace, passar mandado executivo pela quantia de vinte ecete mil e duzentos ehonze reis (sic) resto da Glosa feita em correição de 1808 cuja cobrança tornarão elles vereadores e Procurador arequerer novamente, E na mesma foi chamado o Juiz Almotace Capitam Manoel de Andrade Pereira Em carregado do concerto da Ponte e aterrado do caminho da Freguezia de Sam Jose, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo que asignarão e eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que pelo impedimento do Atual da Camara o escrivi.

Ferreira — Alm.da — Leitão — Carram.

Tro de vereança

Aos oito dias do mes de Dezembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento Mor Antonio Jose Ferreira e mais officiais actuaes abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se escreveo huma carta a Camara da «villa Antonina» sobre a contribuição do «caminho da Graciosa», E na mesma forão chamados os conductores abaixo assignados para lhe ser proguntado se querião faser o caminho, ou pagar huma contibuição todas as veses que por elle paçarem os quais oniformemente diçerão querião concervar o caminho que vai desta para a «villa Antonina» assistindo lhe esta Camara com o sustento necessario na forma do que se praticava no dos «Morretes» e de como assim o diçerão aqui se assignarão todos com

elle Juiz e mais officiais da Camara opresente Termo de vereança e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira — Alm.da — Leitão — Bueno — Carram — Manoel Pelandio — Jose Miz de Alm.da — Manoel Jose — Fran.co Luiz Pedroso — Joaq.m Bap.ta — † cruz de Leonel Fran.co — † cruz de Ant.o Glz — † cruz de Luiz Ant.o — † cruz de Joaq.m Roiz — † cruz de Manoel da Cruz — † cruz de Manoel da S.a Leiria — † cruz de Joaq.m da S.a Lima — † cruz de João da Costa Cabral — † cruz de Joaq.m Anto Per.a — Nicolau Pinto Rebello — Fran.co Tavares de Alm.da.

Tr.º de vereança

Aos des dias do mes de Desembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade. e mais officiais actuais abaixo asignados commigo Escrivão ao diante nomeado para efeito de se faser Camara e nella se escreveo huma carta ao Illustricimo e Excelentissimo Senhor General desta Capitania pedindo lhe exentasse os viandantes do caminho da Graciosa de pagarem contribuição para concerto do mesmo caminho. E na mesma se escreveo outra ao Meretissimo Doutor Corregedor da Comarca em resposta da que nos escreveo partecipando que estava izenta esta villa e seo Destricto de entrarem no lancamento da Decima. Na mesma se determinou ao Procurador deste Concelho desse as providencias necessarias a receber os foros do Rocio, assim como fizesse pronte ficar o Taboão que falta para a ponte que vay desta para a cruz das Almas» / Na mesma se determinou ao Porteiro deste Concelho fizesse publico em pregão pellas ruas desta villa as Arrematacoins e cabeças e dos subcidios e para constar mandarão elles Juiz e mais efficiais Lavrar este Termo que asignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr. de vereança

Aos dezoito dias do mes de Dezembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara na mesma declararam não faserem acorreição determinada no dia catorze do corrente por cauza das xuvas que hou-

verão e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este termo de veriança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira - Alm. da - Leitão - Bueno - Carram.

-:-Tr.º de vereança

Aos vinte sinco dias do mes de Dezembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento Mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais aqui assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se proçedeo a eleição de Barrete para hum Juiz ordinario para servir o anno proximo fucturo de mil oito centos e nove por seaver izentado o Capitão Francisco de Paula Xavier Bueno que sahio de Pelouro, e se despachou huma Petição de licença de que para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão que o escrivi.

Ferreira - Alm.da - Leitão - Bueno - Carram.

Tr.º de vereança

Aos vinte oito dias do mes de Dezembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella «sepassou huma attestação ao Thenente Manoel Teixeira de Oliveira Cardoso, sobre o tempo que em signou (sic) Meninos as primeiras Letras. e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr.º de vereança

Aos trinta e hum dias do mes de Dezembro de mil oito centos e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento Mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais aqui assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se passarão varios mandados, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira — Alm.da — Leitão — Bueno.

ANNO DE 1809

Autto de Arematação dos subcídios

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e nove annos aos seis dias do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho della onde forão vindos o Juiz Prezidente Sargento Mor Antonio Jose Ferreira e mais officiais actuais aqui assignados sendo ahy tendo andado em Leilão e praça publica pellas ruas desta villa os dias da Ley o contrato dos subcidios pertencentes ao Concelho desta villa tendo o Porteiro dos auditorios Miguel Ribeiro apregoado e afrontado na forma do estillo repetidas veses e amaior parte da tarde por repetidas veses e o deradeiro que tomou foy o de quinhentes mil reis que arematou o Thenente João Antonio da Costa, e por não haver quem mais Lancasse mandarão elles Juiz e mais officiais ao dito Porteiro entregasse o ramo verde que na mão trasia em signal de sua Arrematação ao Lancador dito Thenente Joaquim digo ao Lancador rematante Thenente Joaquim Antonio digo Joaquim Goncalves Guimarains, aquem o mesmo Juiz e mais officiais houverão por impossado ao dito rematante Thenente Joaquim Goncalves Guimarains por impossado do contracto dos subcidios pertencente aeste Concelho assim dos pannos de Algodoins como das Aguas ardentes e todos os mais generos de molhados que entrão por «Parnagua», e Jaguariahiba» na forma das condicoinis dos Provimentos do Doutor Corregedor Francisco Leandro de Tolledo Rendom, e na mesma forma que athe agora se tem rematado acrecendo mais a condição que todas as pessoas que conduzirem os mesmos molhados, ou Algodons serem obrigados logo que chequem o esta villa manifestarem a elle contratador a quantidade, e aquem pertencem e os seos donos pena de ficarem obrigados pellos subcidios dos mesmos eos donos delles serem obrigados adarem entrada no termo de vinte e quatro horas pena de sequestro cujo contrato deve ter principio no primeiro de Janeiro do presente anno de mil oito centos e nove e findar no ultimo de Desembro de mil oito centos e honze ficando obrigado a pagar pro rata o que tocar de quatro em quatro Meses para cuja saptisfação ofereceo por seu fiador ao Thenente João Antonio da Costa, o qual estando presente disse se obrigava como fiador e principal pagador da referida quantia na mesma forma acima dita avista do que houverão elles Juiz e vereadores por boa a dita Arrematação firme e valiosa e para constar mandarão Lavrar este auto em que assignarão com o rematante Fiador e Porteiro e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira — Almeida — Leitão — Bueno — Carram — Joaq.^m Glz Guim.^{es} — João Antonio da Costa — Miguel Ribr.^o

Autto de Arematação das Afericoins e cabeças que fez João Pinto do Rego por preço e quantia de 28\$200

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e nove aos seis dias do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento Mor Antonio Jose Ferreira e mais officiais actuais abaixo assignados e sendo ahy tendo andado em Leilão e praça publica pelas ruas desta villa os dias da Ley As Afericoins e cabeças tendo o Porteiro dos auditorios Miguel Ribeiro, apregoado, e afrontado amaior parte da tarde e o maior Lanço que chegou foi de vinte e oito mil e duzentos reis em que lançou João Pinto do Rego, com a condição de se comprir exactamente os Provimentos do Doutor Desembargador Rafael Pires Pardinho, lancado no livro delles a folhas vinte e trez verço o qual rematante se obrigou por sua pessoa e bens a satisfaser a referida quantia em dous pagamentos iguais no fim de cada semestre, e na mesma forma seobrigou a entrega dos Padroins desta Camara os quais constão de huma Balança digo de hum ganxo de ferro com sinco pesos de ferro dous de Arroba e meia Arroba, oito Livras, e quatro Livras, huma dita de pesar ouro com marco de livra, e hum terno de Medidas deseco de meio Alqueire athe meio salomim e hum terno de medidas de molhados de meia medida athe des reis o que tudo se obrigava a entregar na forma que recebeo e para maior segurança de tudo dava por seo fiador e principal pagador da referida quantia, e Padroins ao Capitão Manoel Jose Taborda, o qual estando presente disse se obrigava como fiador e principal pagador da referida quantia e Padroins de que elle Juiz e mais officiais, houverão por arematado firme e valioso de que para constar mandarão Lavrar este Auto que assignarão com o rematante Fiador Porteiro e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram — João Pinto do Rego — Manoel Jose Taborda — Miguel Ribeiro.

Trº de vereança

Aos sete dias do mes de Janeiro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Sargento Mor Antonio Jose Ferreira, e mais officiais actuais aqui assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo para efeito de se faser Camara, e nella se passou hum mandado para o rematante dos subcidios do presente anno dar a quantia de doze mil oito centos reis para a factura do caminho do «Rio Verde» cujo arematante he o Tenente Joaquim Goncalvas Guimarais e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ferreira — Alm. da — Leitão — Bueno — Carram.

Tr.º de vereança

Aos quinze dias do mes de Janeiro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão para efeito de se faser Camara, e nella se escreveo huma carta a sua Altesa Real sobre o objecto dos «GENTIOS BRAVOS» e se possou hum mandado para pagar algumas despesas deste Senado, e se passou mais outro mandado para pagamento dos Alugueis das casas que esta servindo de Passos do Concelho, e bem assim outro mandado para satisfaser o ordenado do Escrivão que serve nesta Camara de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi

Andr. - Alm. da - Leitão - Carram.

Autto de posse e juram. oque se dá ao novo Juiz ordinr. Cap. Luiz Ribeiro da Silva

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e nove annos aos quinze dias do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade e mais officiais da Camara aqui assignados onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo sendo ahy presente o Capitão Luiz Ribeiro da Silva, por elle foi apresentado sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de Juiz ordinario o presente anno, e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo de Juiz ordinario guardando em tudo o segredo da Justiça e o direito as partes

e recebido por elle o dito juramento debaixo delle assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este Autto que assignarão e Eu Francisco digo que assignarão com o dito impossado e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr.º — Alm.dº — Leitão — Carram — Luiz Ribeiro da S.º

Autto de posse e juram. to dado ao novo Juiz ordinr.º João Antonio Pinto

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava o mesmo Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais aqui assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente Ioão Antonio Pinto, por elle foi apresentado sua carta de comfirmação e uzança para servir o cargo de Juiz ordinario o presente anno, e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe foi incarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando em tudo o segredo a justica e Direito as partes e recebido por elle o dito juramento debaixo delle assim prometeo comprir e para constar mandarão Lavar este auto que assignarão com o dito impossado e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr. - Alm. da - Leitão - Carram - João Antonio Pinto.

Autto de posse e juram. dado ao novo vereador Then. Domingos Machado Pereira

No mesmo dia mes e anno supra e retro declarado nesta dita villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho ende se achava o mesmo Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade e mais officiais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente o Thenente Domingos Machado Pereira por elle foi apresentado sua carta de confirmação, e uzança para servir o cargo de vereador o presente anno de mil oito centos e nove, e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe foi incarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo de vereador guardando o Segredo da Justiça e o Direito as partes e recebido

por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este autto que assignarão com o dito impossado e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Andr.º - Alm.da - Leitão - Carram - Dom.os Max.do Per.

-:-

Autto de posse e juram. to dado ao novo vereador Sarg. to Joaq. Alz de Araujo

No mesmo dia mes e anno declarado nesta dita villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava o mesmo Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade, e mais officiais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente o Sargento Joaquim Alves de Araujo, por elle foi apresentado sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de vereador o presente anno, e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando em tudo o segredo da Justiça e o Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este autto que assignarão com o dito Impossado e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o Escrivi.

Andr. - Alm. da — Leitão — Carram — Joaquim Alves de

Araujo,

Autto de posse e Juram. to dado ao novo Juiz de orphaons Trienal o Sargento mor Antonio Jose Ferreira

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava o mesmo Juiz Presidente Capitam Mor Antonio Ribeiro de Andrade e mais officiais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente o Sargento Mor Antonio Jose Ferreira, por elle foi apresentado sua carta de confirmação e uzança, para servir o cargo de Juiz de Orphaons Trienal os annos de mil oito centos e nove, des e onze e Logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe foi incarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo de Juiz de orphaons Trienal os annos acima declarados na forma da Ley guardando em tudo o segredo da Justiça e o Direito as partes e recebido por elle o dito jura-

mento debaixo delle assim prometeo cumprir e para constar mandarão elles Juiz e mais officiais Lavrar este autto que assiguarão com o dito impossado e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Andr.º - Alm.da - Leitão - Carram - Antonio Jose Ferreira

Tr.º de vereanca

Aos dezaceis dias do mes de Janeiro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente e mais digo Presidente o Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais e por não ter tomado posse o vereador Jose Pinto, em seo Lugar veio servir Luiz Gomes da Silva, para efeito de se faser Camara e nella se despacharão varios requerimentos de Licenças de officios, e vendas e accordarão em faser Almotaces para o presente mes de Janeiro, e Fevereiro, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ribr.º — Per.º — Ar.º — Silva — Carram.

Tr.º de juram. to dado ao Almotace Fran. to Jose de Almeida

Aos dezaceis dias do mes de Janeiro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava presente o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva. e mais officiais actuais, e em Lugar do vereador Jose Pinto por não ter tomado posse veio servir Luiz Gomes da Silva, commigo Escrivão ao deante nomeado sendo ahy presente Francisco Jose de Almeida, que servio de vereador mais velho o anno de mil oito centos e oito, e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe foi incarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de luiz Almotace o presente mes de Janeiro, e Fevereiro por impedimento do Juiz ordinario que antão (sic) servio o Sargento Mor Antonio Jose Ferreira por este estar exercendo o cargo de Juiz de orphaons Trienal o presente anno em diante guardando em tudo o segredo da Justica e Direito as partes e comprindo com sua obrigação, e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão elles Juiz e mais officiais Lavrar este Termo que assignarão e Eu digo assignarão com o Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º-Per.a-Ar.º-Silva-Carram-Fran.ºº Jose de Almda

Autto de posse e juram. to dado ao novo vereador Jose Pinto Ribeiro Nunes

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e nove annos aos vinte e hum dias do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho della onde forão vindos o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officiais actuais para digo actuais abaixo assignados onde eu Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente Jose Ribeiro Nunes por elle foi apresentada sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de vereador o presente anno, de mil oito centos e nove, e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo de vereador guardando segredo a Justiça e Direito as partes e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que assignarão com o dito impossado e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Pinto - Per. Ar. - Carram - Jose Pinto Ribeiro Nunes

Tr.º de vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Janeiro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se despacharão varios requerimentos de Licenças de officios, e vendas e se assignarão os Alvaras das mesmas e se paçou huma attestação ao Reverendo Francisco Jose de França sobre seo comportamento e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Pinto - Per. - Nunes - Carram.

Tr.º de vereança

Aos vinte oito dias do mes de Janeiro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais aqui assignados commigo Escrivão ao

diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se despacharão varios requerimentos de Licenças com seus Alvaras, e se assignou huma carta de foro e se despachou hum requerimento a Antonio Falcão Bastos para certidão de sua nomeação do officio de Ferreiro para Juiz do dito officio / E na mesma determinarão ao Juiz Almotace Francisco Jose de Almeida a compostura das Entradas e sahidas desta villa na forma da Ley e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

. Ribr.º — Per.ª — Ar.º — Nunes — Carram — Fran.ºº Jose de Alm.da.

Tr.º de vereança

Aos quatro dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente João Antonio Pinto e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para effeito de se faser Camara e nella se principiarão atomar as contas ao Procurador transacto Alferes Antonio Jose da Silva Carram, e se despacharão e assignarão varios Alvaras de Licenças e se assignou huma carta de Aprovação de Juiz de officio de Ferreiro a Antonio Julião Bastos e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Pinto — Per. — Ar. — Carram.

Autto de posse e juram. to dado ao novo Procurador Joaquim dos Anjos Pereira

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e nove annos aos sinco dias do mes de Fevereiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officials actuais abaixo assignados onde eu Escrivão ao diante nomeado fuy vindo sendo ahy presente Joaquim dos Anjos Pereira, por elle foi apresentado sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de Procurador do Concelho o presente anno de mil oito centos e nove, e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregon que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo de Pro-

curador guardando em tudo o segredo a Justiça e Direito as partes, e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir, e para constar mandarão elles Juiz e vereadores Lavrar este auto que assignarão com o Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Pinto-Per. Ar. - Nunes-Carram-Joaq. dos Anjos Pera.

Tr.º de vereança

Aos honze dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e officiais actuais abaixo assignados comigo Tabelião ao diante nomiado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se pasou hum mandado das despesas miudas ao novo Procurador Joaquim dos Anjos Pereira e para constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabelião do publico Judicial e notas que pelo impedimento do Atual Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º — Per.ª — Ar.º — Anjos. V.º em corr.ªm de 1809. Carvalho.

Tr.º de vereança

Aos vinte sinco dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se escreveo huma carta de officio ao Sargento mor de Milicias Diogo Pinto de Azevedo Portugal, em vertude dos Capitulos de correição do Meretissimo Doutor Corregedor da Comarca para tirar a guarda que se acha destacada nas campinas para a cobrança dos donativos voluntarios dos Animais e para constas mandarac Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiris Escrivão da Camara o escrivi.

Pinto—Per. - Joaq. M Alz de Ar. - Anjos.

Tr.º de vereança

Ao primeiro de Março de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais abaixo assignados cammigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara, e nella — «sepassou huma attestação ao Sargento mór de Melicias da villa de Sorocaba Francisco Jose Machado, sobre seo comportamento do tempo que esteve comandando no Destacamento do Registo de Coritiba», - e se mandou noteficar as pessoas que ham de servir de Almotaceis, e juntamente se mandou noteficar as pessoas da «Rua do fogo» para continuarem com suas calçadas tudo na forma dos capitulos de correição do presente anno do Doutor Corregedor da Comarca de que para constar mandarão Lavrar este termo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º — Per.ª — Ar.º — Alm.da — Anjos.

Tr.º de vereança

Aos onze dias do mes de Março de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais aqui assignados para efeito de se faser Camara e nella se abrio huma ordem do Doutor Corregedor da Comarca remetido pello Illustricimo e Excelentissimo Senhor General por copia que veio do Nosso Augusto Principe Regente Nosso Senhor «em que determina se festegem o restauramento de Portugal, e Algarve com aquelas demonstracoins do costume», e na mesma se paçou hum mandado para se botar fora das casas de - Nossa Senhora do Rosario» — por se ter alugado do (sic) Thezoureiro da dita Irmandade para nella se faser «casa da Camara, e cadeia» para os presos por ficar mais conveniente ao Concelho de menos despeza das que se achavão servindo / E na mesma acordarão em faser Almotacel para o presente mes de Março e Abril de que para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º - Ar.º - Silva - Anjos.

Auto digo Tr.º de juram. dado ao Almotace João Ferreira de Olivr. Bueno

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente João Ferreira de Oliveira Bueno, vereador que servio o anno passado de mil oito centos e oito de vereador terceiro por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia serviçe o cargo de Juiz Almotace o Presente mes de Março e Abril guardando em tudo o segredo da Justiça e limpesa das ruas e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com o Depoente e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ribr.º-Ar.º-Silva - Anjos - João Ferr.ª de Olivr.ª Bueno.

Tr.º de vereança

Aos desoito dias do mes de Março de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos os Juizes Presidentes Capitão Luiz Ribeiro Ribas, (ou da Silva?) e João Antonio Pinto, e o versador actual Joaquim Alvres de Araujo, e por impedimento dos mais vereadores actuais servirão Luiz Gomes da Silva, e Francisco Jose de Almeida por terem servido na Governança commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se escreveo huma carta a sua Alteza Real, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º — Pinto — Ar.º — Silva — Alm.da — Anjos.

-:-Tr.º de vereança

Aos vinte e sinco dias do mes de Março de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitam Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se paçarão huma attestação ao Reverendo coadjutor Antonio Joaquim para cobrar suas congruas, e se despacharão duas Peticoins para cartas de dactas, e sepassou hu Edital para as — festas Reais sobre a restauração de Portugal» — e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão que o escrivi.

Ribr.º — Ar.º — Silva — Anjos.

Tr.º de vereança

Ao primeiro dia do mes de Abril de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officiais actuais abaixo assignados para efeito de se faser Camara e nella se assignou huma carta de Data ao Alferes Carram, para faser casas nesta villa, e se passou hum mandado ao Procurador para asistir com a «sera para a Missa cantada nas festas Reais que se ade faser no dia quatro do presente mes e anno, e nella se deo posse ao novo Porteiro João Fernandes de Morais, de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignou digo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão o escrivi.

Pinto - Per. - Ar. - - Anjos.

Auto de posse e juram. dado ao novo Portr. João Fernandes de Morais

Ao primeiro dia do mes de Abril de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas Camara e Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officiais abaixo assignados onde eu Escrivão fui vindo sendo ahy presente João Fernandes de Morais, que foi elegido por esta Camara e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Porteiro, e Carcereiro guardando em tudo o segredo da Justica e o Direito as partes, tendo cuidado nos presos e tudo o mais que for de sua obrigação na forma da Lei, e recebido por elle o dito juramento debaixo delle assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que assignarão com o dito Depoente e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Pinto - Per. - Ar. - Anjos - João Frz de Morais

Tr.º de vereança

Aos oito dias do mes de Abril de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho della onde foi vindo o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado para efeito de se faser Camara, e nella se passou dous mandados hum para a — «factura do caminho dos Ambrosios da Freguezia de São Jose» — a Manoel Bueno da Rocha, e outro ao Procurador deste Concelho para cobrar do Alferes João Antonio Ferreira o novo imposto de sua venda do anno de mil oito centos e oito de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Pinto — Per.a — Ar.o — Anjos.

Tr.º de vereança

Aos quinze dias do mes de Abril de mil cito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente João Antrnio Pinto, e o vereador actual Joaquim Alves de Araujo, e por impedimento do vereador Domingos Machado Pereira veio servir Luiz Gomes da Silva e o Procurador actual Joaquim dos Anjos Pereira commigo Escrivão ao diante nomeado para efeito de se faser Camara e nella se abrio hua carta do Illustricimo e Excelentissimo Senhor General desta Capitania sobre o ter paçado ou não segundo vias de Patentes, e se passou Edital em vertude da mesma carta / E na mesma por parte de Francisco Pinto Ribeiro, foi apresentado hum instrumento de Justificação dado no Superior Juizo da Ouvidoria Geral da Comarca de Parnagua com sua sentença in certa no mesmo cuja he do theor seguinte: Julgo por justificado o deduzido na petição do Justificante folhas duas e o mesmo por izento da Jurisdição da villa nova do Principe e sugeito as Justiças desta de Coritiba visto provarçe que o justificante se acha situado fora do termo daquella villa dentro dos Lemites desta; passelhe Instrumento que serão obrigados a apresentar a huma e outra Comarca afim de ser reconhecido nesta como pessoa do termo, occupado nos Emcargos do Concelho izento dos daquella pague as custas. Coritiba dezoito de Março de mil oito e nove - Antonio Ribeiro de Carvalho, digo de mil oito centos e nove Antonio Ribeiro de Carvalho, de que para constar mandarão Lavrar este termo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Pinto — Ar.º — Silva — Anjos.

Tr.º de vereança

Aos vinte nove dias do mes de Abril de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e o vereador mais velho o Tenente Domingos Machado Pereira e por impedimento do vereador segundo Joaquim Alves de Araujo, veio servir Joaquim Mariano Taborda e o Procurador actual Joaquim dos Anjos Pereira, para efeito de se faser Camara enella seescreveo huma carta ao Illustricimo e Excelentissimo Senhor General desta Capitania em resposta da huma ordem do mesmo Senhor sobre senão passarem segundas vias de Patentes aos providos de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Pinto — Per. a — Taborda — Anjos.

Tr.º de vereança

Aos seis dias do mes de Maio de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presi lente João Antonio Pinto e mais officiais actuais abaixo assignados onde eu Escrivão ao diante nomeado fuy vindo para efeito de se fazer Camara, e nella se passou hum mandado para se cobrar do Arrematante dos subcidios o primeiro quartel, e se despachou huma Petição para carta de Dacta. E na mesma requereo o Procurador do Concelho que na Camara passada mandou amesma Camara notificar ao Alferes João da Silva Perejra, para arancar humas estacas que fincou na rua publica desta villa athe agora esta Camara não tem feito caso algum da notificação para cujo fim requereo o mesmo Procurador fosse chamado para sever condenar, epor que não apareceo requereo que o Porteiro onoteficasse para a primeira Camara para odito fim e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Pinto — Per.a — Ar.o — Anjos.

Tr.º de vereança

Aos trese dias do mes de Mayo de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para effeito de se fazer Camara e nella se escreveo duas cartas ao Principe Regente Nosso Senhor huma sobre os estudos dos meninos das primeiras Letras e Gramatica

Latina, e outra sobre se constituir huma nova Freguezia na «Capella de Tamandúa», e se passou huma attestação ao Reverendo Vigario da Vara desta villa Francisco digo villa Antonio Teixeira Camello, sobre o seo mesmo cargo / E na mesma acordarão em faser Almotaces, para o presente mes de Maio e Junho, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º - Per.º - Ar.º - Nunes - Anjos.

Tr.º de juram.^{to} dado ao Almotace Alf.^{es} Antonio Jose da S.* Carram

No mesmo dia mes e Anno supra declarado nesta dita villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais aquy assignados sendo ahy presente o Alferes Antonio Jose da Silva Carram, por ter servido de Procurador o anno passado por elle Juiz lhe foi deferido o jaramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente dous meses de Mayo, e Julho digo Junho comprindo suas obrigaçoins das limpesas das ruas, e mais o que for de sua obrigação e recebido por elle o dito Juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão com o Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º-Pr.ª-Ar.º-Nunes -Anjos-Ant.º Jose da Sa Carram

Tr.º de juram. º dado ao Almotaçe Luiz Gomes da Silva

Aos vinte dias do mes de Maio de mil oito centos e nove anuos nesta villa de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais aqui assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente Luiz Gomes da Silva, por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace opresente mes de Mayo, e Junho guardando em tudo o segredo da Justiça e o Direito as partes cuidando em tudo o que lhe recomenda a

Ley e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir de que para constar mandarão Lavrar este Termo de juramento que assignarão com o Depoente e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º — Per.ª — Ai.º — Nunes — Luiz Gomes da Silva.

Tr.º de vereança

Aos vinte dias do mes de Mayo de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho, onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão para efeito de se faser Camara e nella se assignou hum Alvara de Licença ao Escravo do Alferes João Antonio Ferreira para venda, e se despachou huma Petição a Francisco Antonio Moreira, para levar dose vacas velhas para o Rio de São Francisco, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º - Per.ª -- Ar.º - Nunes - Anjos.

Tr.º de vereança

Aos vinte e quatro dias do mes de Mayo de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde foram vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais actuais aqui assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se passou hum mandado para se concertar a factura da varge do - «Rio Bariguy» - caminho que fica digo que vai para os campos Gerais, e se despachou hum requerimento para carta de Dacta a Maria Ribeira para casas / E na mesma se mandou notificar ao Alferes João da Silva Pereira pello Porteiro João Fernandes de Morais para sever condenar, e por que não apareceo por não faser caso o condenamos ao dito em seis centos e quarenta reis por Arrancar humas Estacas digo por não arrancar humas Estacas que tinha fincado na rua tendo sido noteficado para isso cuja condenação foi feita para as despesas do Concelho de que se fez carga ao Procurador Thizoureiro deste Concelho Joaquim dos Anjos Pereira, / E na mesma se mandou noteficar pello mesmo Porteiro aos moradores da — «rua do fogo» — para faserem as calçadas das frentes de suas casas na forma dos

Provimentos do Doutor Corregedor da Comarca de que para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º - Per. - Ar.º - Nunes - Anjos.

Tr.º de vereança

Aos des dias do mes de Junho de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officiais actuais aqui assignados para efeito de se faser Camara e nella se despacharão varios requerimentos de licenças e outro do rematante das Aferiçoins e cabeças para cobrar as cabeças de que para constar mandarão Lavrar este Termo que asignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão o escrivi.

Pinto - Per. a - Ar. o - Nunes - Anjos.

Tr.º de vereança

Aos dezacete dias do mes de Junho de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado para efeito de se faser Camara e nella se passou hum mandado para se faser o aterrado denominado — «Juveve» — estrada geral que vai para Paranagua, e por não haver mais em que cuidar mandação Lavrar este termo de vereança que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o Escrivi.

Pinto — Per. — Ar. — Anjos.

Tr.º de vereança

Aos vinte quatro dias do mes de Junho de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officiais atuais abaixo assignados commigo Escrivão para efeito de se faser Camara e nella seabrio huma carta de officio do Meretissimo Doutor Corregedor da Comarça sobre as propinas do

Concelho Ultramarino, de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Pinto - Per. - Ar. - Anjos.

Tr.º de vereança

Aos vinte seis dias do mes de Junho de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Lus dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente João Antonio Pinto, e mais officiais actuais ábaixo assignados commigo Escrivão para efeito de se faser Camara e nella se paçou hum mandado ao Procurador para saptisfaser as propinas do secretario do Concelho Ultramarino da quantia de desanove mil e duzentos reis de que para constar mandarão digo reis e se deu resposta a huma carta de officio ao Meretissimo Doutor Corregedor da Comarca, de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camera o escrivi.

Pinto - Per.a - Ar.o - Anjos.

Tr.º de vereança

Ao primeiro dias do mes de Julho de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara nella se passou hum mandado para o Procurador cobrar do Arrematante das Afericoins e cabeças pagar o primeiro Quartel de sua arrematação João Pinto do Rego, e se passou duas atestaçoins ao Reverendo Jose Joaquim Ribeiro da Silva, e hua ao Reverendo vigario desta villa Jose Barbosa de Brito, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo que asignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º - Per.a - Ar.º - Nunes - Anjos.

Tr.º de vereança

Aos sinco dias do mes de Julho de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy para efeito de se faser Camara e nella se passou huma Attestação ao Reverendo vigario collado desta villa Jose Barbosa de Brito, sobre a longetude que tem desta villa a—«Capella de Tamandua»,— e acordarão em faser Almotaceis para o presente mes de Julho e Agosto de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º — Per.• — Ar.º — Nunes — Anjos.

Tr.º de juramento dado ao Almotace Afonço Enes

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Nossa Senhora da Luz dos Piuhais de Coritlba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais aqui assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente Mancel Afonço Enes, logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente dous mes de Julho e Agosto guardando em tudo o segredo da Justiça e o Direito as partes, e cuidando em tudo quanto lhe recomenda a Ley e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com o Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º-Per.ª-Ar.º-Nunes-Anjos-Manoel Afonco Enes.

Tr.º de vereança

Aos oito dias do mes de Julho de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e o vereador mais velho Domingos Machado Pereira, e por impedimento do vereador segundo Joaquim Alves de Araujo, veio servir Francisco Jose de Almeida e o Procurador actual Joaquim dos Anjos Pereira, commigo Escrivão ao diante nomeado para efeito de se faser Camara, e nella se remeterão os contas deste Concelho da Receita, e despesa, por duas vias ao Secretario do Governo desta, Capitania de São Panlo Manoel da Cunha de Azevedo Coitinho Souza Chichorro com carta ao mesmo, e se despachou

hua Petição de licença e se assignarão o Alvara na mesma, e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Erancisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr. Per. Alm. Anjos.

Tr.º de vereança

Aos quinze dias do mes de Julho de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e o vereador segundo Joaquim Alves de Araujo, e por impedimento de hum dos mais vereadores actuais veio servir Francisco Jose de Almeida por ter servido de vereador o anno proximo passado, e bem assim o Procurador actual Joaquim dos Anjos Pereira, commigo Escrivão ao diante nomeado para effeito de se faser Camara e nella apresentou o Procurador transacto Alferes Antonio Jose da Silva Carram, e apresentou hum recibo do Thezoureiro Geral da Real Junta desta Capitania da quantia de setenta e sinco mil cento noventa e sinco reis pertencentes ao Novo imposto das vendas desta villa e seo Termo do anno e mil oito centos e oito de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º -- Ar.º - Alm.da - Anjos.

Tr.º de vereança

Aos vinte eseis dias do mes de Julho de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão. Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais aqui assignados commigo Escrivão para efeito de se faser Camara e nella foi aberta e lida huma carta officio do Doutor Corregedor da Comarca em que ordenava execução de huma Provisão do Doutor Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal do Conçelho de Sua Alteza Real seo Desembargador do Passo e Chançeller mor do Estado do Brasil datada de oito de Novembro de mil oito centos e olto em que determina a remessa da relação dos empregos, e officios de Justiça e Fasenda de cada julgado a mesma chancellaria com a distinção dos Novos Direitos que pagão, e lutação delles e que não havendo se proçeda amesma Lutação tanto dos ordenados, como dos emulu-

mentos e mais prois a vista do que mandarão Lavrar este termo em que declaravão que neste destricto somente havião os officios de Tabelião e mais aneixos, e Escrivão de Orphaons e Camara que estavão servindo os que o trienio passado tinhão rematado na Real Junta desta Capitania de São Paulo, e por lhes não faser conta querião Largar ao que não concentimos visto não haver quem com justo titulo entrasse a servir, e não dever perecer a cauza publica sendo athe agora estabelecido pagarem de Novos Direitos sinco por cento dos Donativos de sua rematação, e que por isso avista do lemitado, rendimento dos ditos officios não havendo os ditos Donativos como athe agora se praticou podião os serventuarios pagar a saber o Tabelião sincoenta mil reis pello trienio e o Escrivão da Camara trinta mil reis repartindo se em tres Quarteis pro rata o que tocar cada anno, e sendo caso que hajão de pagar Donativos não poderão os ditos Novos Direitos exceder antiga forma de cobrar-se os ditos sinco por cento, e que nesta forma havião por bem feita a referida Lutação e arbitramento, e que se paçe certidão em forma com o theor deste de que para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ribr.º - Pr.* - Ar.º - Anjos.

Tr.º de vereança

Expedição a Guarapuava

Aos vinte e nove dias do mes de Julho de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais abaixo assignados commigo escrivão ao diante nomeado para efeito de se faser Camara, e nella «se passou hum mandado ao Procurador deste Concelho para asistir aos Quarteis dos soldados, e Hospital dos soldados que estão doentes que vão para a «Expedição de Guarapuava» — que pello Thenente Coronel Commandante da mesma expedição Diogo Pinto de Azevedo Portugal, pediro em vertude da carta de officio do Doutor Corregedor da Comarca Antonio Ribeiro de Carvalho, de que para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi.

Ribr.º - Ar.º - Nunes - Anjos.

Tr.º de juram.º dado ao Almotace Ten.º Jose Bernardino de Souza

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde se achava o mesmo Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais e mais officiais aqui assignados commigo Escrivão ao deante nomeado sendo ahy presente o Tenente Jose Bernardino de Souza por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente mes de Agosto e fim deste de Julho guardando em tudo o segredo da Justiça e cuidar nas entradas desta villa e o mais que manda a Ley e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão com o Depoente e eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º — Ar.º — Nunes — Anjos — Jose Bernardino Souza

Acto de ceção

Expedição a Guarapuava

Aos onze dias do mes de Agosto de mil oito centos e nove nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara onde forão vindos o Juiz Presidente Ioão Antonio Pinto, e alguns membros componentes a repartição civil abaixo assignados que suprem a falta dos vereadores actuais que senão achão presentes por justos impedimentos igualmente o «Thenente Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal, commandante em chefe da Real Expedição de Guarapuava» com o capitão Mór Antonio Ribeiro de Andrade, o Coronel Manoel Gonçalves Guimarains, «asentista general» da mesma Real expedição o Thenente Coronel Francisco de Paula Ribas, o Thenente Coronel Manoel Antonio Rangel Almoxarife, e pagador geral da mesma expedição o Capitão Francisco de Paula Xavier, o Cap.^m Ignacio de Sá Sotto maior o Ajudante Ignacio Pereira Borba, e o Alferes Felisberto Joaquim de Oliveira Sezar, todos convocados pello dito Coronel Acentista geral para ifeito de faserem este autorizado acto de Ceção em cujo plano se devem tomar as medidas sobre objectos intereçantes ao Real serviço tendentes a premeditada expedição exvido diferentes inteligencias que sucitão de huma parte prevista a serelidade com que o mesmo commandante da Real Expedição tem disposto a entrada

desta não obstante a estação critica do tempo que pellas abundantes aguas tem impedido as colheitas cujos mantimentos devem suprir omovicio necessario e ao mesmo tempo se acharem os Animais de transportes impossibilitados para o trabalho com o rigor do presente inverno: de Outra os annuncios de ser mais util a entrada da dita expedição sem mais delonga por ser o tempo acto para a manufactura das Lavouras que devem manter e sustentar para o futuro a população expedida evitandosse desta forma as despesas de mais deficultosas conducoins para o anno vindouro, ventilados estes objectos na presente Cepção empluridade de votos comcordarão que para economisar as despesas Reais em soldo e monicio sem o menor atrazo nodetalhe que a expedição exige se faz mais util demorar o Thenente Coronel Comandante da Real expedição asua entrada com ototal dela exvido a superfluidade de tanta gente para aberturas de caminhos, e facturas de rossas sendo que para este fim he muito soficiente a escolta de cem pessoas que já se achão no primeiro Quartel de São Felipe todos suficientes para esta deligencia e muito mais rigidos pela segura e conhecida inteligencia de Sebastião Cordeiro por tanto conveniente demorarse ototal da expedição athe que se concluão as rossas, e caminhos tempo perfeito para a estrada geral pois que apesar das presentes dificuldades arguidas asevera o Coronel acentista não faltar com munição para a gente que ja na exploração existe ainda que alternativamente sevão aumentando segundo a ocurrencia dos casos, que tomara conhecimento o mesmo Thenente Coronel commandante o qual não obstante apresente rezulução se emcaminha aseleradamente com o Coronel acentista ao Quartel de São Felipe para aumentarem as providencias que forem necessarias.

E nesta mesma Cepção representou o Alferes commandante da Abrigada da Artelharia Felisberto Joaquim de Oliveira Cesar, o deploravel estado em que se acha a sua tropa em circunstancia de se acharem oito praças no hospital, e amaior parte dos que tem aquartelados «comtaminados de chagas sarnosas», e impocibilitados de se porem em marxa pello que comcordarão que na demora que ouver para à entrada do total da expedição podem cuidar no restabelecimento de sua saude.

Concordarão que na falta dos capitains actuais da mesma expedição deve nesta cepção ser nomeado hum que prefaça o lugar de capelão para administrar o posto Espiritual agente que se acha aquartelada em São Felipe athe a chegada dos actuais de que athe o presente não ha noticia, e de comum acordo asentarão os Deputados desta Cepção, e Presidente dela que seguisse o Padre Antonio Joaquim da Costa, para cujo fim a mesma Cepção o convida, e por ter havido em tudo unanimidade de votos aqui se assignarão e Eu Francisco da Silva Leiria Escrivão da Camara que o escrivi. João Ant. Pinto—Jose da Costa Pinto—Fran. Jose de Alma

- Joaquim dos Anjos Per. - Manoel Glz Guim. - Antonio Ribr. de Andr. - Diogo Pinto de Az. do Portugal - Fran. o de Paula Ribas -Manol Ant.º Rangel-Fran.ºº de Paula X.ºr Bueno-Ign.ºº de Sá Sotto mayor Felis. to Joaq. m de Olir. a Cesar Leme-Ignacio Pra. Bastos.

Tr.º de verianca

Aos nove dias do mes de Setembro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Pasos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente João Antonio Pinto e mais oficiais para efeito de se faser Camara e nella mandarão chamar para se faser Almotaceis a o Alferes Jose da Costa Pinto, e o Alferes João da Silva Pereira para prestarem juramento de servirem o honroso cargo de que no mesmo dia tomarão avara, e na mesma se despachou huma Petição e se passou hum Mandado para o arematante dar o Dinheiro do segundo Quartel dos subsidios de que para asim constar mandarão Lavrar este termo em que assignarão eu Nicolau Pinto Rebello escrivão de orphaons interino que o escrivi.

Pinto — Ar.º — Nunes — Anjos.

Tr.º de juramento dado ao Almotace Alferes Jose da Costa Pinto

Aos nove dias do mes de Agosto digo do mes de Setembro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Coritiba em casas da Camera e Paços do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente João Antonio Pinto e mais officiais actuais aqui assignados comigo escrivão de orphaons intirino ao diante nomeado sendo ahy presente o Alferes Jose da Costa Pinto por ele Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe encarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace o presente mes de Setembro e outubro guardando em tudo o segredo da Justiça e direito as partes cuidando em tudo o que lhe recomenda a Ley e recebido por ele o dito juramento asim prometeo cumprir de que para de tudo asim constar mandarão Lavrar este Termo de juramento que assignarão com o Depoente e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabelião que interinamente serve o escrivi.

Pinto - Ar.º - Nunes - Anjos - Jose da Costa Pinto.

Termo de juramento dado ao Almotace Alferes João da Silva Pereira

No mesmo dia mes e anno nesta vila de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente João Antonio Pinto e mais officiais atuais aqui assignados comigo escrivão de orphaons intirino ao diante nomeado sendo ahy presente o Alferes João da Silva Pereira por ele Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe emcarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotaçe o presente mes de Setembro e Outubro guardando em tudo o segredo da justiça e Direito as partes e cuidando o que lhe recomenda a Ley e recebido por elle o dito juramento assim prometeo cumprir de que para de tudo asim constar mandarão Lavrar este Termo de juramento em que assignarão com o Depoente e Eu Nicolau Pinto Rebello escrivão da Camara interino que o escrivi.

Pinto — Ar.º — Nunes — Anjos -- João da S.ª Prª.

Termo de veriança

Aos trinta dias do mes de Setembro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que serve de Passos do Concelho onde foi vindos o Juiz Presidente e mais digo Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais actuais adiante asignados onde Eu Escrivão de orphaons intirino fui vindo para efeito de se faser Camara e nella se despachou huma Petição do Capitão Thomaz Glz de Alm.da e na mesma se tirou huma certidão deste mesmo Livro da Lutação dos officios desta villa de Escrivains para ser remetida para a cabessa da Comarca ao Meretissimo D.ºr Corregedor e que ja se tinha tirado adita certidão e remetida ao mesmo Senhor Doutor Corregedor que levou descaminho e se passarão varios mandados, e no mesmo foi apresentado hum recibo pelo Procurador transzato o Alferes Antonio Jose da Silva Carram passado por Antonio Alves de Araujo do trem da cadeia velha cujo recibo fica no Arquivo deste mesmo Senado para des carga do dito Procurador e por não haver mais em que cuidar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Nicolau Pinto Rebello escrivão da Camera interino que o escrivi.

Ribr. - Pr. - Ar. - Nunes — Anjos.

Autto de Posse e juram. to dado ao Escrivão de orphaons e mais aneixos Ajudante Antonio Antunes Rodrigues

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e nove aos sete dias do mes de Outubro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho dela onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais «emprestados» abaixo assignados onde Eu Escrivão ao diante nomeado me achava sendo ahy presente o Ajudante Antonio Antunes Rodrigues por ele foi apresentado seu suplemento por tempo de seis meses Dactado de vinte e seis de Setembro do corrente anno em vertude do qual por elle Juiz Presidente lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente servisse os ditos officios guardando o segredo da Justiça e o Direito as partes, e recebido por ele o dito juramento assim o prometeo cumprir pello que ouverão elle Juiz e officiais presentes ao mesmo Antunes por inpossado dos mencionados officios de que para constar mandarão Lavrar este autto que ssignarão e Eu Nicolau Pinto Rebello Escrivão interino da Camara que o escrivi.

Ribr.º - Alm.da - Silva - Ant.º An.tes Roiz.

Tr.º de vereança

Ao dezaceis dias do mes de Outubro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais da Camara abaixo assignados a saber por impedimento do actual vereador João Pinto Ribeiro servio o vereador transacto Francisco Jose de Almeida e na falta do actual Procurador do Concelho o do anno passado Luiz Gomes da Silva commigo Escrivão ao diante nomeado e sendo ahy despacharão huma Attestação ao Reverendo coadjutor Antonio Joaquim da Costa e por nada mais haver que despachar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Ant.º Antunes Rodrigues Escrivão da Cameraque o escrivi, Ribr.o — Per.º — Ar.º — Alm.da — Silva.

Tr.º de vereança

Aos vinte e tres dias do mes de Outubro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e os officiais da Camera actuais a excessão de Luiz Gomes da Silva que foi chamado por impedimento de Jose Pinto Ribeiro commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy foy aberto o officio do Doutor Corregedor da Comarca com outro da Real Junta desta Capitania de São Paulo e tres Alvaras sendo o prismeiro tendente arecadação da Siza em cuja observancia nomearão para Thezoureiros a Francisco Jose de Almeida e ao Alferes Jose da Costa Pinto e ao Capitão Jose Antonio Mendes Vieira ficando desde já encarregado interinamente athe que pello Tribunal da Real Junta seja aprovado elle ou outro dos ditos nomeados. o primeiro dito Francisco Jose de Almeida pello qual por mim Escrivão foy logo protestado que renunciavamos o premio conssignado no dito Alvara afavor da Real Fazenda. Encarregarão a execução do segundo Alvara para recebedor do novo imposto da carne ao Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade que por ordem da mesma Real Junta estava cobrando os subssidios literarios o qual estando presente renunciou tão bem opremio dos dous por cento conssignado no dito Alvara afavor da mesma Real Fazenda.

Nomearão para Thezoureiro da Caxa dos Sellos ao Thenente Manoel Teixeira de Oliveira Cardoso e para Escrivão da mesma Taxa ao Tabelião Ajudante Nicolau Pinto Rebello, e mandarão que Registados os ditos Alvaras se desse acada hum dos Thesoureiros as copias para seus governos e neste mesmo dia foy pello Porteiro João Fernandes publicado e fixado no lugar do costume o Edital que acompanhava os ditos Alvaras sobre as mesmas imposiçoins. E por esta forma houverão elles Juiz Presidente e officiais da Camera por finda a presente vereação de que fiz este termo que assignarão com os ditos Thesoureiros e Escrivoens e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Ribr.º — Per.ª — Ar.º — Silva — Anjos — Fran.ºº Jose de Alm.da — Ant.º An.tºº Rois — Antonio Ribeiro de Andr.º — Manoel Txr.ª de Olivr.ª Cardoso — Nicolau Pinto Rebello.

-:-

Tr.º de vereança e juram.º deferido aos Pedreiros e carpinteiros que hamde servir de avaloadores das cazas que não estiverem alugadas para por ellas faserem se os Lancamentos das Decima

Aos vinte e oito dias do mes de Outubro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camara e Passos do Concelho onde foy vindo o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais

officiais da Camera abaixo assignados commigo Escrivão da mesma e sendo ahy presentes os dous Pedreiros noteficados Manoel Jose da Encarnação e Ignacio Antonio da Silva com os carpinteiros Joaquim Jose do Porto e João Francisco de Carvalho por elle Juiz Presidente lhes foy deferido a cada hum ensolidum o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pozerão suas maons direitas sub cargo do qual lhes incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servissem de Avaloadores das casas desta villa, da Freguezia de São Jose e Capella de Tamandua termos desta villa fasendo as avaloação mençalmente sem dolo nem malicia declarando os alugueis que merece cada huma daquellas que não estiverem alugadas e recebido por elles o dito juramento assim o prometerão cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com os Depoentes menos Ignacio Antonio que por não saber ofez com huma cruz e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camara que o escrivi.

Ribr.º—Tx.ª—Ar.º—Anjos—João Fran.ºº de Carvº—Joaquim Jose do Porto—Manoel Jose da Encarnação—† cruz de Ign.ºº Ant.º da Sª.

Tr.º de vereança

Ao primeiro dia do mes de Novembro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde forão vindos, os Juizes Presidentes vereadores e Procurador actuaes abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy fasendo abrir a Arca que serve de guardar a bolça dos Pelouros mandarão por hum menino de sete annos tirar hum Pelouro o qual sendo aberto delle consta serem Eleitos na forma seguinte

Juizes ordinarios .

O Cap.^m Jose Ant.^o Mendes Vr.^a
O Capitão Ant.^o Glz de Moraes

Fran.^{co} Roiz Seixas
Miguel de Alm.^{da} Paes
O T.^{to} Jose Ferreira

Procurador. .

Ant.^o Alz de Ar.^o
Juiz de orph.^{os} .

O Sarg.^{mcr} Ant.^o Jose Ferr.^a

Cujo Pelouro sendo publicado pello Porteiro mandarão fixar na Porta do Passo do Concelho.

E logo na mesma passarão a faser eleição nas pessoas do Capitão Manoel de Andrade Pereira e Francisco Jose de Almeida para servirem de Almotaceis o presente bimestre de Novembro

e Desembro proximo futuro os quaes sendo chamados forão presentes e pello Juiz Prezidente lhe foy deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que puserão suas maons direitas sub cargo do qual lhes encarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servissem os ditos cargos guardando e observando o seu Regimento com o segredo da Justiça e Direito as Partes e recebido por elles ambos o dito juramento assim o prometerão cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com os ditos Almotaceis e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera o escrivi.

Pinto — Ribr.º — Per.ª — Ar.º — Nunes — Anjos — M.ºl de Andr.º Per.ª — Fran.ºº Jose de Alm^{da}.

Tr.º de vereanca

Aos vinte nove dias do mes de Novembro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente João Antonio Pinto e mais officiais da Camera actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy foy aberta huma carta do Escrivão Deputado da Junta da Real Fasenda desta Capitania com hum Edital e sobre as remataçõens dos officios de Justiça que se havião de faser na mesma Real Junta e por não haver mais em que providenciar houverão a vereação por finda de que fis este termo de vereança que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão que o escrivi.

Pinto — Per.* — Ar.º — Nunes — Anjos.

Tr.º de vereanca

Aos dous dias do mes de Dezembro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente e mais officiais da Camera actuais abaixo assignados commigo Escrivão ao deante nomeado e sendo ahy deo-se resposta a hum officio para a Real Junta da cidade de São Paulo e se passou hum mandado ao Thesoureiro para varias despesas constantes do mesmo mandado e por não haver mais que determinar houverão a vereanção por finda de que fiz este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão que o escrivi.

Pinto — Per. — Ar. — Nunes — Anjos.

Tr.º de vereança

Aos trinta e hum dias do mes de Desembro de mil oito centos e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coretiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde foi vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais da Camera actuais menos o Thenente Domingos Machado Pereira que por molestia faltou commigo escrivão ao diante nomeado sendo ahy tendo andado em leilão as afericoins e cabeças por não ter tido Lanço que cubra o preço pello qual andão rematados mandarão se houvesse de administrar por conta da Camera cujas providencias se darião na vereança seguinte e na mesma se passarão mandados para cobrança do Quartel dos subsidios e saptisfaser os sallarios devidos aos officiais de Justiça alem de algumas licenças para officiais mecanicos e para constar mandarão Lavrar este Termo de vereança que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Ribr.º - Ar.º -- Nunes - Anjos.

ANNO DE 1810

Autto de posse e juram. dado ao Juiz ordinario que tem de servir o anno futuro digo o pres. anno de 1810 o Cap. Ant. Glz de Moraes

Anno do Nascimento de nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e des annos aos trese dias do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais actuais da Camera sendo ahy presente o Capitão Antonio Gonçalves de Moraes por elle foi apresentada sua carta de confirmação e uzanças passada pello superior Juizo da Correição da Comarca para servir de Juiz ordinario o presente anno por elle actual Juiz Presidente lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo de Juiz ordinario guardando em tudo o segredo da Justiça e o Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assimilo prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que assignarão com o Depoente e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Ribr. - Per. - Ar. - Nunes - Anjos - Antonio Glz de Moares.

Autto de posse e juram. dado ao Cap. Jose An. Mendes Vr. p. servir de Juiz ordinr. o cor. anno de 1810

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e des annos aos trese dias do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Coritiba em casas que servem de Pasos do Concelho onde se achavão o Juiz Prezidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais actuais vereadores e Procurador abaixo assignados sendo ahy presente o Capitão Jose Antonio Mendes Vieira por elle foy apresentada sua carta de confirmação e uzança do superior Juizo de Correição da Comarça para servir o cargo de Juiz ordinario o corrente anno por elle actual Juiz Presidente lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando em tudo segredo a Justiça e o Direito as Partes e recebido per elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que assignarão com o Depoente e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Ribr.º — Per.ª — Ar.º — Nunes — Anjos — Jose Antonio Mendes Vr.º.

Auto de posse e juram. to deferido a Miguel de Alm. da Pais do cargo de vereador o presen. to anno de 1810

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e des aos trese dias do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Moraes e mais actuaes officiais da Camara abaixo assignados sendo ahy presente Miguel de Almeida Pais por elle foy apresentada sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de vereador o presente anno pello que logo elle Juiz Presidente lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando segredo a Justiça e Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com o Depoente e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Per. — Ar. — Nunes — Anjos — Miguel de Almeida Pais,

Autto de posse e juram. to a Luiz Gomes da Silva do cargo de vereador p. opres. to anno de 1810

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e des aos trese días do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde se achavão o Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Moraes e mais officiais da Camera abaixo assignados sendo ahy presente Luiz Gomes da Silva por elle foy apresentada sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de vereador o presente anno pello que logo por elle Juiz lhe foy deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia decla digo servisse o dito cargo guardando o segredo a Justica e Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que assignarão com o Depoente e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Pais — Ar.º — Nunes - Anjos — Luiz Gomes da Silva.

Auto de Posse e juram. to dado a Ant.º Alz de Ar.º Procr.ºr do Concelho o pres. te anno de 1810

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e des aos trese dias do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Moraes e mais officiais da Camera sendo ahy presente Antonio Alves de Araujo por elle foy apresentada sua carta de confirmação e uzança para o cargo de Procurador do Concelho o presente anno e logo por elle Juiz lhe foy deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando o segredo a Justiça e o Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com o Depoente e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão de orphaons e Camera que o escrivi.

Moraes - Pais - Silva - Ar. - Anjos - Antonio Alz de Ar.

S. S. LENGTH CONTRACT OF THE P. S.

Auto de posse e juram. deferido ao Capitão Luiz Ribeiro da Silva e João Antonio Pinto do cargo de Almotaceis os meses de Janr. e Fevereiro

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e des aos trese dias do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde se achavão o Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Moraes e mais officiais da Camera sendo ahy presentes os Juizes ordinarios transactos Capitão Luiz Ribeiro da Silva e João Antonio Pinto por elle Juiz Presidente lhe fov deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro em que puserão suas maons direitas sub cargo do qual lhes encarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servissem os cargos de Almotaces que lhes pertencia pella Ley os meses presentes e futuro de laneiro e Fevereiro guardando segredo a Iustica e Direito as partes na forma do seu Regimento e recebido por elles o dito juramento assim o prometerão cumprir e para constar mandarão Lavrar este Termo que assignarão com os Depoentes e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Pais — Silva — Ar.º — Ar.º — João Antonio Pinto — Luiz Ribr.º da Sº.

Auto de posse e juram. dado a Francisco Rodrigues Seixas do cargo de vereador o pres. anno de 1810

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e des annos aos catorze dias do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Moraes e mais officiais da Camera abaixo assignados sendo aby presente Francisco Rodrigues por elle foi apresentada sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de vereador opresente anno pello que logo por elle Juiz Presidente foy lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe encarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo guardando segredo a Justiça e Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que assignarão com o Depoente e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes - Pais - Silva - Ar.º - Ar.º - Fran.ºº Rois Seixas.

Tr.º de vereança

Aos vinte dias do mes de Janeiro de mil oito centos e des annos nesta villa de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Moraes e mais actuais officiais da Camera abaixo assignados a excepção do vereador Francisco Rodrigues Seixas impedido por molestia commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy alem de vais digo de varios despachos que proferirão em razão de não haver lanço suficiente para se conferir a rematação das Afericoins, e cabeças mandarão vir perante sy a João Pinto do Rego aquem encarregarão a fiscalisação e recadação destes subsidios consignando-se-lhe o premio da quarta parte de seu rendimento para cuja saptisfação deo por seo Fiador a Joaquim dos Anjos Pereira o qual estando presente seobrigou como fiador e prencipal pagador do dito Aferidor e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão com o dito Aferidor e seu fiador e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Pais — Silva — Ar.º — Joaq." dos Anjos Per.º — João Pinto do Rego.

—:—

Tr.º de vereança

Aos vinte esete dias do mes de Janeiro de mil oito centos e des annos nesta villa de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Moraes os officiais da Camera abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy forão despachadas varias Peticoins de licenças aos vendeiros e officiais mecanicos e por não haver mais que ueterminar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera o escrivi.

Moraes - Pais - Silva - Aro.

Trº de vereanca

Aos tres dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e des annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Jose Antonio Mendes Vieira e mais actuaes offeciais da Camera abaixo assignados menos o vereador Francisco Rodrigues Seixas por aubzencia e sendo ab

despacharão varias Peticoins para licenças aos vendeiros e officiais mecanicos e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues escrivão da Camera que o escrivi.

Mendes - Pais - Silva - Aro

Tr.º de vereança

Aos vinte ehum dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e des annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Jose Antonio Mendes Vieira e mais actuais vereadores abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy despacharão varias licenças a vendeiros e officiais de officios mecanicos e acordarão passar se Edital prohebindo cortarem Reses para vender a talho fora do Assougue sub as penas da ley e por não haver mais que providenciar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Mendes - Seixas - Silva - Aro.

Tr.º de vereança

Aos vinte sete dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e des annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Plnhais de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Jose Antonio Mendes Vieira e mais actuais vereadores abaixo assignados a Excepçao do mais velho Francisco Rodrigues Seixas e em falta do segundo Miguel de Almeida Paes o Alferes Manoel Jose de França com migo Escrivão ao diante nomeado e sendo ahy despacharão varios requerimentos para Licenças de Mercadores e offeciais mecanicos e por não haver mais requerimentos houverão a veriação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Mendes - Silva - França - Aro.

Tr.º de vereança

Aos tres dias do mes de Março de mil oito centos e des annos nesta vila de Coretiba em casas da Camera e Passos do

Conçelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gençalves de Morais e os mais officiais abaixo assignados comigo escrivão ao diante nomeado e sendo ahy foi apresentado hum requerimento do Reverendo vigario colado com hum despacho do Meretissimo Doutor Corregedor que senão deo cumprimento por não estar o tempo capaz de se convocar o povo e que deixarão para quarta feira se faser e por não haver mais que detreminar houverão a veriação por finda de que mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Nicolau Pinto Rebello Tabelião que por impedimento do Atual da Camera o escrivi.

Moraes — Silva — França — Aro.

Tr.º de vereança

Aos sete dias do mes de Março de mil oito centos e des annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Morais e os officiais abaixo assignados comigo Escrivão ao diante nomeado e sendo ahy na mesma «forão chamados varios moradores para se fabricar e mudar «a fonte» para o «Largo defronte da capela da ordem terceira» de que asentarão de se faser e asignarão neste mesmo Termo que todos uniformemente concorrerão para a dita fonte cuja Relação dos mesmos moradores fica entregue ao Procurador que se acha servindo e na mesma se respondeo a hum requerimento sobre o mesmo cobjeto da fonte» do Reverendo Vigr.º colado Jose Barbosa de Brito e de como assim o diserão asignarão com elle Juiz e mais officiais e eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que por impedimento do Autual escrivão o escrivi.

Moraes — Seixas — Pais — Silva — Ar.º — Antonio Ribr.º de Andr.º — Luiz Ribr.º da S.ª João Ant.º Pinto — Antonio J.º da Sª Carram.

Tr.º da juram.º dado ao Almotace Thenente Domingos Maxado Pereira

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde se achava o mesmo Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Morais e mais officiais atuais aqui asignados comigo Escrivão ao diante nomeados digo nomiado e sendo ahy presente o Tenente Domingos Maxado Pereira por ele Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita

sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Juiz Almotace opresente mes de Março e de Abril guardando em tudo o segredo da Justiça e cuidar nas entradas desta vila e o mais que manda a Ley e recebido por elle o dito juramento asim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este Termo que asignarão com o Depoente e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que por impedimento do Atual Escrivão da Camera o escrivi.

Morais - Seixas - Pais - Silva - Ar. - Dom. OB Max. do Pera

Tr.º de Juramento dado ao Almotace Joaq. Alves de Ar.º

. Piph

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coretiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde se achava o mesmo Juiz Capitão Antonio Gonçalves de Morais e mais officiais aqui asignados comigo escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente Joaquim Alves de Araujo por ele Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia service o cargo de fuiz Almotace o presente mes digo os presentes meses de Março e Abril guardando em tudo o segredo da Justiça e cuidar nas Emtradas desta villa e o mais que manda a Ley e recebido por ele o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar opresente Termo que asignarão com o Depoente e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que por impedimento do Atual escrivão da Camera o escrivi.

Morais — Seixas — Pais — Silva — Ar.º — Joaq.^m Alz de Arº V.^{to} em corr.^{am} de 1810.

Carvalho.

Tr.º de vereança

Aos desoito dias do mes de Março de mil oito centos e des annos nesta villa de Coritiba em casas da Camera e Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz ordinario e Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Morais e os officiais abaixo asignados comigo Escrivão ao diante nomiado e asignado sendo ahy forão abertos duas cartas do serviso do Doutor Corregedor da Comarca sobre as Patentes dos Melicianos para não exercerem seus postos sem q'as hajão apresentado nesta Camera e registado e outra sobre Tao bem o servirem na republica os mesmos Melicianos e q.º servirem serem exentos de sua obrigação e dentro das cartas se acharão dois decretos que constão do mesmo que assim

fica dito e mandarão registar no livro competente dos Registos E na mesma se passou hum Mand.º sobre o pr.º quartel dos subsidios do anno de mil oito centos e dez, e outro sobre o darçe huma Dobla ao Cap.^m Mor desta villa para afatura do «caminho do Porto» e por não haver mais que faser ouverão a veriação por finda de q' mandarão lavrar este Termo que asignarão e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que por impedimento do Atual Escrivão da Camera o Escrivi.

Morais - Pais - Silva - Aro.

Tr.º de vereança

Aos vinte e quatro dias do mes de Março de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Morais e mais actuais officiais da Camera abaixo assignados sendo ahy despacharão varios requerimentos de Partes e mandado para as «calçadas da «Rua do fogo» — e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que asignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Morais — Seixas — Pais — Silva — Aro.

Tr.º de vereança

Aos trinta e hum dias do mes de Março de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Conselho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Morais e mais offeciais actuais da Camera abaixo assignados e sendo ahy fizerão officio ao Illustrissimo e Excelentissimo Governador e Capitão General desta Capitania remetendo as certidoins de receita e despesa do Concelho do anno proximo passado de mil oito centos e nove: mandarão passar mandado ao Procurador para saptisfaser os sellos de cinco livros e despacharão alguns requerimentos de Partes e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Morais - Seixas - Pais - Silva - Aro.

Tr.º de vereança

Aos sete dias do mes de Abril de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Conselho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Jose Antonio Mendes Vieira e mais actuais officiais da Camera abaixo assignados sendo ahy se abrio hum officio ou Provizão da Real Junta em que he servido approvar as eleiçõens feitas dos Thesoureiros que se achão servindo assim da siza como do sello e do imposto da carne a qual mandarão fosse Registada no Livro de Registos e bem assim despacharão alguns requerimentos de Partes e que eu Escrivão noteficasse aos offeciais de Melicias para apresentarem e faserem registar suas Patentes na forma da Ordem Regia do Conselho Supremo Militar e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues escrivão da Camera que o escrivi.

Mendes - Pais - Silva - Araujo.

Tr.º de vereança

Aos cinco dias do mes de Maio de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Conselho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Morais e mais officiais da Camera actuais abaixo assignados e sendo ahy por elles forão despachados varios requerimentos de Partes e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Morais — Seixas — Silva — Ar.º

Tr.º de vereança

Aos vinte eseis dias do mes de Maio de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Morais e mais officiais actuais abaixo assignados e sendo ahy acordarão convocar ao Capitão mor Antonio Ribeiro de Andrade ao Reverendo Vigario Thesoureiro dos bens da Senhora do Terço e o Alferes Antonio Jose da Silva Carrão syndico da ordem terceira estes para darem por emprestimo a quantia dos dusentos mil reis ordenado nos capitulos da proxima passada correição e aquelle para os receber e despender como «Director da Obra da Cadeia» consignar se lugar e dispor as providencias necessarias na proxima futura vereação e despacharão hum requerimento de Parte e porque senão tem feito vereação a tres semanas mandarão declarar que tem sido por causa de «huma grande epedemia» que esta ainda graçando neste

Pais de que tudo mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Morais — Seixas — Pais — Silva — Aro.

Tr.º de vereança

Aos dous dias do mes de Junho de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba e casas que serve de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Morais e mais officiais da Camera abaixo assignados commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy foy aberto hum officio do Doutor Corregedor da Comarca a que derão resposta e sendo por elle Juiz Presidente requerido aos ditos officiais nomeassem recebedor Thesoureiro para a Decima em vertude do officio que apresentou do Doutor Corregedor da Comarca por elles foy acordado nomear como de facto nomearão a Antonio Falcão Bastos e mandando vir sendo presente lhe fez o dito Juiz entregua o Rol da dita Decima emportante annualmente em setenta e trez mll e seis centos e sincoenta reis emcarregando-se-lhe a arrecadação della na forma determinada no dito officio e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com odito Recebedor e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Morais - Seixas - Pais - Silva - Ar. - Antonio Falcao Bastos.

Tr.º de vereança

Ao primeiro dia do mes de Julho de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde foram vindos o Juiz vereador Francisco Rodrigues Seixas por empedimento dos ordinarios e mais officiais da Camera a Excepção de Miguel de Almeida Pais que por seu impedimento mandarão vir ao Aiferes Antonio Jose da Silva Carrão e sendo ahy foy aberta huma Provizão da Real Junta da cidade de São Paulo sobre as remessas dos dinheiros dos impostos para a ouvidoria da Comarca aqual foy logo partecipada ao cabeceiro da Siza Francisco Jose de Almeida e ao Thesoureiro do sello Thenente Manoel Teixeira de Oliveira Cardoso de que eu Escrivão dou fé cuja Provisão mandarão fosse Registada no Livro competente. Na mesma se procedeo a Eleição para Juiz ordinario na pessoa de Joaquim dos Anjos Pereira por escujo digo por escuza ao Capitão Jose Antonio Mendes Vieira dada pello Doutor Corregedor da Comarca como melhor seve do Livro das Eleiçoens. Na mesma foi eleito para Almotaceis os dous meses de Julho e Agosto ao dito Alferes Antonio Jose da Silva Carrão e Manoel Jose de Faria e Souza aos quaes sendo presentes deferirão o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que puserão suas maons direitas sub cargo do qual lhes incarregarão que bem e fielmente sem dolo nem malicia servissem os ditos cargos os referidos dous meses guardando em tudo o seu Regimento e recebido por elles os ditos juramentos assim o prometerão cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com os ditos Almotaceis e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Seixas—Silva— Carram—Ar.º—Antonio J.º da S.º Carram—Manoel Jose de Faria e Souza.

Tr.º de vereança

Aos quatro dias do mes de Agosto de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba e casas que servem de Passos do Conselho onde forão vindos o Juiz Presidente e mais officiais atuais abaixo assignados e sendo ahy foy aberto o officio do Excelentissimo Governador e Capitão General desta Capitania em que «anuncia o feliz despozorio da Serenissima Senhora Princesa da Beira com o Serenissimo Senhor Infante Pedro Carlos» ordenando por consequencia se fizessem as demonstraçõens de alegria que são proprias em ocazions semelhantes e se mandasse publicar tres dias luminarias e Te Deum. Na mesma se passou mandado para «calçadas na «Rua do fogo e se despacharão alguns requerimentos de Partes e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que fiz o presente termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Seixas — Pais — Silva — Aro.

Tr.º de vereança

Aos onze dias do mes de Agosto de mil oito centos e des annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coretiba em casas que servem de Passos do Conselho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Moraes e mais actuaes officiais da Camera a excepção do primeiro ou mais velho Francisco Rodrigues Seixas que por seu empedimento convocarão ao Alferes Jose da Costa Pinto e sendo ahy fizerão dous officios hum a ordem Terceira e outro ao Re-

verendo vigario pedindo lhes ajuros os duzentos mil reis para a obra da cadeia na forma de hum Provimento de correição de des de Março do corrente anno. Na mesma apresentou o vereador Miguel de Almeida Pais Licença do Doutor Corregedor da Comarca para hir a sua Fasenda por tempo de tres meses e por não haver mais requerimentos houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Pais — Silva — Pinto — Aro.

Tr.º de vereança

Aos vinte esete dias do mes de Agosto de mil oito centos e dez annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coretiba em casas em que servem de casas digo servem de Concelho onde forão vindos o Juiz ordinario e Presidente o Capitão Antonio Goncalves de Morais e mais actuais officiais da Camera a excepção do veriador mais velho e domeio Francisco Rodrigues Seixas Miguel de Almeida Pais que por seus empedimentos convocarão o Capitão Ignacio de Sá e o Capitão Thomas Goncalves de Almeida sendo ahy para efeito de seler huma carta do Excelentissimo Senhor Governador e Capitão General de São Paulo «sobre convocarem o Povo desta villa para ver se algum quer intrarem com oito centos mil reis por cada hum para a fabrica de ferro de Mina de Sorocaba, que ade ser por companhia e Outro sim Tão bem leo huma copia de huma carta Regia, a qual o Povo comvocado pello Illustricimo Senhor Capitam Mor na mesma casa da Camera e Passos do Concelho e por não haver mais requerimentos de partes alguns ouverão digo alguns na mesma Camera sendo «perguntado pelo mesmo Capitão Mor acada hum de percy por eles foi respondido que com m. to gosto entrarião na dita companhia mas o não podia faser porque não tinhão forças, e pela terra estar muito alcançada» E na m. ma se abrirão dois carta em respostas huma do Reverendo vigario colado desta vila, e outra da ordem 3.º e para constar mandarão Lavrar este Termo de veriança que assignarão e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que por impedimento do Atual da Camera o escrivi.

Moraes — Silva — Sotto mayor — Alm.da — Ar.º

Tr.º de vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Agosto de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de

Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Moraes e mais actuais officiais da Camera abaixo assignados sendo ahy foy aberto hum officio da Real Junta com Edital para as arremataçõens dos officios e duas ordens pello supperior Juizo da correição. Na mesma se passou Edital para as Luminarias e Te Deum pellos «felizes despozorios da Serenissima Senhora Princeza da Beira» e se escreveo ao Doutor Corregedor da Comarca dandolhe as boas vindas, e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e Eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camara que o Escrivi.

Moraes — Seixas — Silva — Aro.

Tr.º de vereança

Aos cinco dias do mes de Septembro de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Moraes e mais officiais da Camara abaixo assignados sendo ahy mandarão duas certidons com officio para a Real Junta da cidade de São Paulo: passouse mandado para o Procurador saptisfaser varias parcellas que tenhão vencido os offeciais da Camera e elegerão para Almotaceis o presente mes de Outubro o Alferes Manoel Jose de França e Joaquim dos Anjos Pereira os quaes sendo presente lhes foy deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que puserão suas maons direitas sub cargo do qual lhes foy pello dito luiz encarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servissem os ditos cargos guardando segredo a Justiça e Direito as Partes o que assim prometerão cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com os dito Almotaceis e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Morais — Seixas — Silva — Prestes — Ar.º — Joaq.^m dos Anjos Pr.ª — Manoel Jose de França.

Tr.º de vereança

Salara . Pag -:-

Aos quinze dias do mes de Septembro de milioito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas da Camera em que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Morais e mais officiais actuaes abaixo asignados sendo ahy por não terem objecto digno para conferencia houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes - Seixas - Silva - Aro.

Tr.º de vereança

Aos vinte e dous dias do mes de Septembro de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba e casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Moraes e mais officiais da Camera abaixo assignados sendo ahy procederam a eleição no livro competente para o Posto de Sargento mor das ordenanças e fizerão officio ao Excelentissimo Governador e Capitão General dando parte de se haver cumprido a ordem que determinava as festas Reaes pellos felices despozorios da Serenissima e Senhora Pinceza da Beira com o Serenissimo Senhor Infante Dom Pedro Carlos; e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Seixas — Silva — Carram — Aro.

Tr.º de vereança

Aos des dias do mes de Outubro de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Moraes e mais actuaes vereadores abaixo assignados sendo ahy se abrio e mandou fosse Registada duas ordens vindas do Superior Juizo da Correição da Comarca sobre a remessa do rendimento da Decima e fiscalisação e remessa do rendimento da Siza e taxa do Sello. Na mesma se passou mandado para o Thesoureiro do Concelho saptisfaser varias despesas do mesmo Concelho e se passou huma Attestação ao Capitão Luiz Ribeiro da Silva fasendo se dous officiós ao Doutor Corregedor da Comarca hum remetendo as reformas das certidoens de remessa da taxa do sello e outro sobre o modo de dar principio a obra da cadeia e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assiguarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Seixas — Silva — Aro.

Tr.º de vereança

Aos vinte dias do mes de Outubro de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Moraes e mais officiais da Camera abaixo

assignados e sendo ahy detreminarão ao Procurador actual fizesse demolii as paredes da cadeia velha que ameacava ruina e que fizesse a despeza a custa do Concelho de que se lhes passaria mandado e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Seixa — Silva — Aro.

Tr.º de vereança

Ao primeiro dia do mes de Novembro de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos, o Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Moraes e mais officiais da Camera actuais abaixo assignados sendo ahy por elle Juiz foy tirado e aberto o ultimo Pelouro dos Juizes officiais da Camera e Juiz de orphaons que tem de servir o anno proximo futuro de mil oito centos e onze cujos eleitos são os seguintes:

Juizes ordinarios O Capitão Manoel de Andrade Pereira
O Capitão Luiz Ribeiro da Silva

Vereadores O Alferes João Antonio Ferreira
João Pereira
Lourenço Pinto Ribas

Procurador Luiz Gomes da Silva

Juiz de orphaons Trienal { O Sargento mor Antonio Jose Ferreira}

Cujo Pelouro sendo publicado pello Porteiro actual João Fernandes de Moraes foy pello mesmo afixado no lugar do costume e por que herão falecidos (1) os eleitos vereadores Alferes João Antonio Ferreira e João Pereira e o Juiz de orphaons sargento mor Antonio Jose Ferreira de que ja tinhão dado parte ao Doutor Corregedor da Comarca actual determinarão dar conta ao mesmo Doutor Corregedor para mandar proceder as eleiçõens de barrete. E na mesma elegerão para Almotaces opresente bimestre de Novembro e Desembro a Joaquim Alves de Araujo e Manoel Afonço Enes os quaes sendo presentes por elle Juiz Presidente lhe foy deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pozerão suas maons direitas sub cargo do qual lhes foi encarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servissem os ditos cargos de Almotace na forma

Francisco Negrão.

do seu Regimento e recebido por elles o dito juramento asim o prometerão cumprir de que para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão com os ditos Almotaces e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi. — Moraes — Seixas — Silva — Aro — Joaq.^m Alz de Ar.^o — Manoel Afonço Enes

Tr.º de vereança

Aos desoito dias do mes de Novembro de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Goncalves de Moraes e mais actuaes vereadores abaixo assignados a excepção do actual Miguel de Almeida Paes por cujo impedimento servio o Alferes Antonio Jose da Silva Carrão e sendo ahy procederão a eleição no Livro competente a folhas cento trinta e tres para o cargo de hum Juiz ordinario e tres veriadores e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi. — Moraes — Seixas — Silva — Ar.º — Carram.

Tr.º de vereança

Aos quinze dias do mes de Desembro de mil oito centos e des annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Moraes e mais actuais vereadores e Procurador abaixo assignados sendo ahy procederão a eleição em Administrador para os Disimos respondendo os officios da Real Junta e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Seixas — Pais — Silva — Arc.

Tr.º de vereançá

Aos vinte e nove de Desembro de mil oito centos e des annos nesta villa de Coretiba e casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Sonçalves de Morais e mais officiais da Camera abaixo assignados tendo ahy mandarão passar mandado sobre o Procurador para aptisfaser varias despesas do Concelho e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este Termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Moraes — Seixas — Pais — Aro.

Seriam victimados pela — «grande epidemia» — de que nos dá noticia o termo de vereação de pagina 74 deste volume? O Sargento mor João Antonio Ferreira falleceo a 15 de Julho de 1810.

ANNO DE 1811

Autto de Posse e juram. to dado ao Juiz ordinario que tem de servir o anno futuro digo o pres to anno de 1811 o Capitão Luiz Ríbeiro da Silva

· Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e des digo centos e honze ao primeiro dia do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Antonio Gonçalves de Morais e mais officiais actuais da Camera sendo ahy presente o Capitão Luiz Ribeiro da Silva por elle foi apresentada sua carta de confirmação e uzanças passada pello superior Juizo da Correição da Comarca para servir de Juiz ordinario o presente anno e por elle actual Juiz ordinario e Presidente lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo de Juiz ordinario guardando em tudo o segredo a Justiça e o Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este autto que assignarão com o Depoente e eu Nicolau Pinto Rello Tabelliam que por impedimento do Actual da Camera o escrivi

Moraes-Seixas-Pais-Silva-Ar. - Luiz Ribr. da S.

Autto de posse e juram. dado ao Juiz ordinario que tem de servir o presente anno de 1810 o Capitão Thomaz Gonçalves de Almeida

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e honze ao primeiro dia do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde se achavão o Juiz Prezidente Capitão Antonio Gonçalves de Morais e mais actuais veriadores e Procurador abaixo assignados sendo aby presente o Capitão Thomaz Gonçalves de Morais por digo Gonçalves de Almeida por elle foi apresentada sun carta de confirmação e uzança do superior Juizo da Correição da Comarca para servir o cargo de Juiz ordinario o corrente anno por elle actual Juiz Presidente lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo

nem malicia servisse o dito cargo guardando em tudo segredo a Justica e o Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este autto que assignarão com o Depoente e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que por empedimento do actual Escrivão da Camera o Escrivi.

Moraes — Seixas — Pais — Silva — Ar.º — Thomaz Gonsalves de Alm.da.

Autto de posse e juram. dado a Manoel Afonço Enes do cargo de vereador o presen. anno de 1811

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e honze ao primeiro dia do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em casas que servem de Passos do Concelho onde se achavão o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais actuais abaixo asignados sendo ahy presente Manoel Afonço Enes por elle foy apresentada sua carta de confirmação e uzança do superior Juizo da Correição da Comarca para servir o cargo de veriador o presente anno pelo que Logo elle Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual prometeo digo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo Guardando em tudo segredo a Justica e Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este autto que assignarão com o Depoente e eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que por impedimento do Actual Escrivão da Camera o escrivi.

Ribr.º-Seixas-Pais-Silva-Ar.º-Manoel Afonco Enes.

Autto de posse e juram. dado a João Baptista Prestes do cargo de veriador p. o pres. anno de 1811

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e honze ao primeiro dia do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em casas que servem de Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais da Camera abaixo assignados sendo ahy presente João Baptista Prestes por elle foi apresentada sua carta de comfirmação e uzança para servir o cargo de viriador o presente anno pello que Logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos

Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo Guardando em tudo o segredo a Justica e Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este autto que assignarão com elle Depoente e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que por impedimento do Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º - Enes - Pais - Silva - Ar.º - João Baptista Prestes.

Autto de Posse dado e juramento ao Alferes Manoel Jose de França para servir o cargo de vereador o pres. e anno de 1811

ASA CONTRACTOR SERVICES AND CONTRACTOR OF CONTRACTOR AND CONTRACTOR

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e honze ao primeiro dia do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em casas que servem de Passos do Concelho onde foi vindo o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais actuais abaixo assignados sendo ahy presente o Alferes Manoel Iose de França por elle foi apresentada sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de veriador o presente anno E logo por elle Juiz lhe foy deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe encarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicis servisse o dito cargo e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constarfiz este auto onde assignarão com o Depoente e eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que por impedimento do atual Escrivão da Camera o Escrivi.

Ribr.º — Enes — Prestes — Silva — Ar.º — Manoel Jose de França.

Auto de Posse e juramento dado a Luiz Gomes da Silva de Procurador do Concelho o presente anno de 1811

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e honze ao primeiro dia do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em casas que servem de Passos do Concelho onde se achava o Juiz Presidente e mais officiais actuais sendo ahy presente Luiz Gomes da Silva por elle foy apresentada sua carta de confirmação e uzança do Juizo Superior da Correição da

Comarca para o cargo de Procurador do Concelho o presente anno E logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o cargo de Procurador do Concelho e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que assignarão o Depoente e en Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que por impedimento do actual Escrivão da Camera o escrivi.

Ribr.º — Enes — Prestes — França — Ar.º — Luiz Gomes da Silva.

grangstyre they rem

Autto de Posse e juram. dado ao Capitão Antonio Gonçalves de Morais e Francisco Rodrigues Seixas do cargo de Almotaceis os meses de Janeiro e Fevereiro

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e honze ao primeiro dia do mes de Janeiro do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em casas que servem de Passos do Concelho onde se achavão o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais actuais officiais da Camera sendo ahy presentes o Capitão Antonio Gonçalves de Morais e Francisco Rodrigues Seixas por elle Juiz Presidente lhes foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que puserão suas maons direitas sub cargo do qual lhes encarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servissem os cargos de Almotaces que lhes pertencia pella Lev os meses presentes e futuro de Janeiro e Fevereiro guardando segredo a Justica e Direito as partes na forma do seu Regimento e recebido por elles o dito juramento assim o prometerão cumprir e para constar mandarão Lavrar este Auto onde assignarão e Depoentes e eu Nicolau Pinto Rebello Tabelião que por impedimento do actual da Camera o ර්ශාලව සේමාන රාහන escrivi.

Ribr.º—Enes—Prestes—França—Antonio Glz de Moraes—Fran.ºº Rois Seixas.

Tr.º de veriança

Aos dois dias do mes de Janeiro de mil oito centos e honze annos nesta villa de Coritiba em casas que servem de Passos de Conrelho onde forão vindos o Juiz ordinario Capitão Luiz Ribeiro da Silva Presidente e mais officiais da Camera abaixo assignados sendo ahy presente o Capitão mor desta dita villa

Antonio Ribeiro de Andrade e intregou a elle dito Juiz das carnes verdes e subsidios das mesmas aq. tia de vinte e coatro mil e quinhentos e vinte reis de que Logo na mesma Camera elle Juiz intregou ao Sargento Joaquim Alves de Araujo para o Levar com guia para a villa de Parnagua e por não haver mais requerimentos de partes e nem detreminar mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabelião que por impedimento do Escrivão da Camera o Esrrivi.

Ribr. Enes — França — Silva.

Tr.º de vereança

Aos cinco dias do mes de Janeiro de mil oito centos e onze annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva, e mais officiais da Camera abaixo assignados sendo ahy despacharão varias Peticoens para Licenças de vendeiros e officiais de officios mecanicos. E na mesma por se achar inhabil de continuar a servir o Alcaide Miguel Gonçalves de Sampaio por cauza de molestias elegerão para a dita ocupação Joaquim Alves Cardoso o qual estando presente lhe foy por elle Juiz deferido o jaramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito officio de Alcaide guardando segredo a Justiça e Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir. Na mesma Elegerão para Aferidor e cobrador das cabeças com o premio da quarta parte do que render a João Pinto do Rego o qual estando presente se obrigou por sua pessoa e bens adar contas dos ditos rendimentos todas as veses que lhe for pedida. E por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão Lavrar este termo que assignarão com o dito Alcaide e Aferidor e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o Escrivi.

Ribr.º—Enes—França—Silva—Joaquiz Alz Cardoso Isão Pinto do Rego.

Tro de vereança

Aos dose dias do mes de Janeiro de mil oito centos e des digo onze annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais da Camera abaixo assignados sendo ahy se procedeo a eleição de hum vereador por izenção do Alferes Manoel Jose de França e se passarão varias Licenças para os vendeiros e officiais de officios mecanicos e para constar mandarão Lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues escrivão da Camera que o escrivi.

Ribr. - Enes - Prestes - Silva.

Auto de posse e Juramento que se da ao Thenente Joaquim Lopes de Santa Anna do cargo de were vereador o presente anno de 1811

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesus Christo de mil oito centos e onze aos vinte dias do mes de Janeiro do dito anno nesta dita villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que servem de Passes do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva o vereador Manoel Afonço Enes, por impedimento do actual João Baptista Prestes o Alferes Antonio Jose da Silva Carrão e o actual Procurador Luiz Gomes da Silva e sendo ahy presente o Thenente Joaquim Lopes de Santa Anna por elle foy apresentada sua carta de comfirmação e uzança para o cargo de vereador por izenção do Alferes Manoel Jose de França em vertude da qual lhe foy por elle Juiz deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe foi encarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia service o dito cargo o presente anno guardando o segredo a Justiça e Direito as Partes e recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir e para constar mandarão Lavrar este auto que asignarão com o empossado novo vereador e Eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi.

Ribr.º-Enes-Carram-Silva-Joaq.m Lopes de S.1ª Anna.

Tr.º de vereança

Aos vinte dias do mes de Janeiro de mil oito centos e onze annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais da Camera actuais abaixo asignados sendo ahy se procedeu a eleição de Juiz de orphaons no Livro competente e se despacharão varias Peticoens para Licenças aos vendeiros e por não haver mais que determinar houverão a vereação por finda de que mandarão lavrar este termo que assignarão e eu Antonio Antunes Rodrigues Escrivão da Camera que o escrivi. Ribr.º — Lopes — Enes — Prestes — Silva.

Termo de vereança

Aos tres dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e onze annos, nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba Comarca de Parnagoa em os Passos do Comselho, e casas da Camera, onde foi vindo o Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca João de Medeiros Gomes commigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado, e mais os Juises ordinarios e officiais da Camera, e pessoas do Povo mandados convocar por elle dito Ministro, e sendo ahy por elle Ministro foi feito a todos patente o officio do Governador e Capitão General desta Capitania Antonio Jose de Franca e Horta, que acompanhava a carta Regia, pella qual foi sua Alteza Real servido - • mandar prosseder na subscripção voluntaria para efeito de serem resgatados seis centos e quinze Portugueses, que se achão cativos no Reino de Argel, em resão de ter o mesmo Senhor exzaurido seo Real Erario, em Despesa na Guerra que sustenta contra a Nação Franceza - em comsequencia do que nomeou para Thesoureiro recebedor o Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade fasendo abrir a dita subscrissão onde serão lanssados os nomes e quantias que cada hum der, e prometer, assim de dinheiro, como em generos para se hir recadando, e reduzindo amoeda, e que o Juiz ordinario continuara na mesma diligencia the finalisar, dando conta a elle ministro Presidente no fim de todo o lansamento, para lhe ser determinado o tempo, e modo de fasr remessa e para constar mandou elle Ministro Lavrar este termo que asignarão com os officiois da Camera, e Thesoureiro nomeado, e eu Jose Morato do Canto Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição da Comarca o escrivi. Outro sim mandou elle Ministro que todos os nomes das pessoas que dessem ofertas constantes do Rol que nesta occasião se acha nelle Lancados as ditas ofertas, fosse tudo Lançado depois de findo neste Livro para a todo tempo constar: E logo no mesmo ato em presença do mesmo Ministro Corregedor foi pellos oficiais da Camera e aprovado por elle Ministro, para digo Ministro nomeado para Avaliador das obras de Pedreiro da Dessima das casas a Benedicto Gonçalves, e para carpinteiro das mesmas Jose Leme do Prado e para constar Lavrousse o presente termo que asignou elle Ministro, com os officiais da Camera, e Thesoureiro nomeado, e eu Jose Morato do Canto Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição da Comarca que o escrivi.

Medr. O - Ribr. O - Leitão - Carram - Anjos.

Auto de poce e juramento dado ao novo Juiz de orffaons João Antonio Pinto

No mesmo dia mes e anno supra declarado nesta dita v.* de Coritiba em casas que serve de Paços do Concelho honde

se achava o mesmo Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais abaixo asignados que servirão por ausencia digo por simpedimento dos Actuais commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente João Antonio Pinto por elle foi apresentado sua carta de confirmação e uzança para servir o cargo de Juiz de orfaons para servir o anno de mil oito centos e honze e logo por elle Juiz lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direita sub cargo do qual lhe foi encarregado que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito cargo de Juiz de orphaons o anno asima declarado na forma da lei guardando em tudo o segredo da Justiça e o direito as partes e recebido por elle o dito juramento debaixo dele assim prometeo cumprir e para constar mandarão elles Juiz e mais oficiais Lavrar este auto que assignarão com o dito impossado e Eu Joaquim Jose Pinto Bandeira Escrivão da Camara o escrivi.

Ribr.º — Leitão — Carram — Anjos — Silva — João Antonio

Pinto.

Tr.º de vereança

Aos vinte dias do mes de Março de mil e oito centos e onze nesta vila de Coritiba em casas que servem de Paços do Concelho onde forão vindos o Juiz ordinario Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais o vereador atual Joaq.^m dos Anjos digo Joaquim Lopes de Santa Ana e por falta dos outros actuais servirão Joaquim dos Anjos e Antonio Jose da Silva Carram e o Procurador actual abaixos asinados sendo ahi se procedeo a eleição para — «depositario da fasenda da borda do campo» — a Joaquim de Bastos Coimbra segundo a ordem que recebemos da Real Junta da Ci.^{de} de São Paulo e na mesma se despacharão varios requerimentos e para constar mandarão Lavrar este Termo que asinarão e eu Joaquim Jose Pinto Bandeira Escrivão da Camara que o Escrivi.

Ribr. - Lopes - Anjos - Carram - Silva.

Auto de poce e juramento dado a Antonio Antunes Roiz do cargo de Juiz das mediçoins e demarcaçoins de Terras

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos o onze nesta villa de Coritiba em casas que servem de paços do Concelho honde se achava o Juiz Presidente o Capitão Luiz Ribeiro da Silva e o vereador actual Joaquim

Lopes de Santa Anna e na falta de outro servio o Alferes Antonio lose da Silva Carram e o Procurador Luiz Gomes da Silva commigo Escrivão ao diante nomeado sendo ahy presente o Aiudante Antonio Antunes Rodrigues por elle foi apresentado sua Provisão do Excelenticimo Governador e Capitão General desta Capitania datada de catorze de Janeiro do presente ano com o cumprace do Doutor Corregedor da Comarca em vertude da qual por ele Juiz Presidente lhe foi deferido o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro deles em que pos sua mão direita sub cargo do qual prometeu de bem e verdadeiramente cumprir com as suas obrigaçoins que lhe tocarem avista do que ouverão por impoçado do dito cargo de que mandarão Lavrar este auto de poce e juramento que asinarão com o impossado e eu Joaquim Jose Pinto Bandeira Escrivão da Camara que o escrivi. The Armed State Court in July 1 to Fig. 88 1

Ribr.º - Lopes -- Carram - Silva - Ant.º An. 808 Rois.

Tr.º de vereanssa

Aos coatro dias do mes de Maio de mil oito centos e onze annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coretiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz ordinario e Presidente Capitao Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais da Camera actuais abaixo e sendo ahy se passarão dois mandados hum para o actual Procurador saptisfaser ao Porteiro Jose Fernandes de Morais coatro mil reis, e outro para o rematante dos subsidios pagar o primeiro Quartel do anno presente, e na mesma se despachou hum requerimento de licenca de venda ou Armazem de Manoel Afonço. Enes e por não haver mais que determinar houverão a verianssa por finda de que mandarão Lavrar este Termo que asignarão e eu Nicolau Pinto Rebello Tabellião que por impedimento do Ecrivão da Camera o escrivi. Si tenniti in mining a superin

Ribr. - Enes - Ar. Silva

a composition of Transdef veriance of a

Aos onze dias do mes de Maio de mil oito centos e onze annos nesta zvilla de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais off. es abaixo assignados sendo só actuais Manoel Affonco Enes «emprestados» Francisco Jose de Almeida, e Antonio Alves de Araujo na mesma se lavrou hum Edital sobre o não matarem

gados sem que o Juiz Almotace ou ordinario selhe apresente vilhete de quem lhe vendeo com a marca, e Tao bem sobre o não levarem os negociantes Toucinhos para fora sem que os tenha primeiro nesta vila tres dias para o Povo comprarem e por não haver mais que determinar houverão a veriança por finda de que mandarão Lavrar este Termo que assignarão e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabelião que por impedimento do Escrivão da Camera o escrivi.—Ribr.º — Enes — Alm.da — Ar.º

Tr.º de vereança Aos vinte e dois dias do mes de Maio de mil oito centos ce onze annos nesta villa de Coretiba em casas que servem de passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais oficiais abaixo asinados e sendo ahy despacharão varios requerimentos e se paçarão dois mandados ao Procurador do Concelho hum pertencente as despesas miudas e outro para pagamento de meia resma de papel para este Concelho e na mesma se elegerão para almotaceis este presente mes de Maio e de Junho a Antonio Alvares de Araujo e a Francisco Jose Borges aos quais se deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles que puserão sua mão direita sub cargo do qual lhes encarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servissem os ditos cargos guardando o segredo a Justica e o direito as Partes o que asim prometerão cumprir e para constar mandarão Lavrar este termo que asinarão com os ditos Almotaceis e eu Joaquim Jose Pinto Bandeira Escrivão da Camera que o escrivi. — Ribr.º — Lopes — Enes — Silva — Ant.º Alz de Ar.º-Franco Jose Borges.

Tr.º de vereança

Aos hum dias do mes de Julho de mil oito centos e onze nesta villa de Coritiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente Capitão Luiz Ribeiro da Silva e mais officiais abaixo asinados para efeito de se faser Camera e na mesma se despacharão varios requerimentos e se paçou huma Atestação a Francisco Antonio Coimbra como tão bem se paçou Edital sobre os reais da carne verde para serem picadas no Asougue para efeito das cobranças dos sinco reis em libra e na mesma se fizerão os. Almotaceis que aode servir este presente mes de Julho e Agosto que se nomeou a Francisco Jose Borges Almotace que agora acaba por este ter dado prissipio (sic) as calçadas desta villa e a Francisco de Paula de Magalhains ao qual se deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro deles em que pos sua mão direita sub cargo do qual se lhe encarregou que bem e fielmente sem dolo nem Malicia servisse o dito cargo guardando o segredo as Justiças e direito as

partes de que para constar mandarão faser opresente tr.º de vereança em que asinarão com os officiais e eu Joaquim Jose Pinto Bandeira Escrivão da Camera que o escrivi. - Ribr. - Lopes - Enes -Silva-Francisco de Paulla Magalhains-Francisco Jose Borges.

Termo de verianssa

Aos vinte dias do mes de Julho de mil oito centos e onze annos nesta villa de Coritiba em casas que servem de passo do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente o Capitão Luiz Ribr.º da Silva e o vereador atual João Bap.ta Preste e Fran.ºº Jose de Almeida que veio p.º empedim.º do autual e sendo ai mandarão lavrar dois Editais hum para a correisam geral no dia vinte sete do pr.º mes e outro sobre evitar a falta que esta avendo dos mant. es que sai p.a fora sem que pr.º estejem tres dias a vender aos povos e pr. constar mandamos lavrar este termo em que asignaram e Eu Luiz Gomes da Silva Procurador do Conselho que p. impedim. to do Escrivam o escrivi

Ribr, - Prestes - Alm.da - Silva.

Termo de verianssa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e onze aos vinte e cete (sic) dias do mes de Julho do dito anno nesta vila de Curitiba em casas que servem de Passos do Concelho onde forão vindos o Juiz Presidente o Capitão Luiz Ribeiro da Silva o os mais veriadores actuais o Tenente Joaquim Lopes de Santa Anna, e Manoel Afonço Enes e Procurador Luiz Gomes da Silva todos abaixo asignados e sendo ahy se despachou huma Petição de Licença de chaons do Tenente Antonio Jose da Silva Carrão e na mesma deferirão o juramento a Miguel Goncalves de Sam Paio para servir de Alcaide o qual estando presente lhe foi por elle Juiz deferido o juramento dos Santos Evangelhos em que pos sua mão direita em hum Livro delles sub cargo do qual lhe incarregou que bem e fielmente sem dolo nem malicia servisse o dito officicio de Alcaide guardando o segredo a Justiça e Direito as partes e recebido por elle o dito juramento asim o prometeo comprir e na mesma sahirão os ditos Senhores emcorporados de varas Alçadas pellas ruas desta villa a corregerem e faserem as suas obrigasons e juntamente com seus Almotaces, e o Aferidor Joam Pinto do Regos e por não haver mais requerimentos que despacharem e nem detreminar houverão a veriassão por finda de que mandarão Lavrar este termo que asignarão com o dito Alcaide e Eu Nicolau Pinto Rebello Tabeliam que pello impedimento do actual Esscrivão da Camera o escrivi. com tran atque en com entre estado

Ribr. - Lopes - Enes - Silva - Magalhaes All Control of Miguel Glz de S. Payo.

PROVIMENTOS

Auto de Provimentos que mandou faser o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Antonio Ribeiro de Carvalho como abaixo se declara

Anno do Nacimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oito annos aos sinco dias do mes de Julho do dito anno, nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba, comarca de Parnagoa, em os Passos do Conselho da mesma onde foi vindo o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Antonio Ribeiro de Carvalho com migo Escrivão do seo cargo ao diante nomeado e bem asim o Juiz Presidente Capitão Mor Antonio Ribeiro de Andrade com os officiais da Camara, e Juiz de orfaons, e mais pessoas do Povo para efeito desse (por : de se) faser publico os Provimentos ao diante, de que para de tudo asim constar mandou elle Ministro lavrar o presente Auto que asignou no fim do seo inserramento, e eu Jose Morato do Canto Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição da Comarça que escrivi. La reporte decidove especial con contra con contra con contra con contra con contra con contra con The state of the s

and the sale was a final degree of the sale of the sal Proveo elle Ministro Provedor que o Juiz de Orfaos proceda a faser o recemciamt.º do cofre, para se conhecer o dinheiro existente, o numero das pessas de oiro, prata, joias, ou bens de outra qualquer natureza que se achem dentro do cofre, e ultimamt.º o numero, e confrontação de cada hum dos titulos que pertencem aos orfaos, os quaes se encontrem debaixo da guarda do mesmo cofre: e desta deligencia se formara auto no livro das entradas para ficar constando, secono a manago de secono de secono

⁽¹⁾ Estes Provimentos se acham collocados no final do Livro de Termos de Vereações.

2

Proveo, e mandou que cada huma das heranças se conservem divididas ou seja por massos, ou por sacos, segundo a natureza dos bens, e a melhor comodidade da sua guarda, afim de evitar aconfuzão, que resulta do acervo comum, pondo-se em cada hum dos massos, ou sacos hum rotulo, ou marca daquella herança aque pertence.

3

Proveo, e mandou que o Juiz de Orfaos passe a examinar e averiguar o estado da segurança, aproveitamento, e responssabilidade dos dinheiros dos orfaos que andão a ganho, e sobreste artigo provera com a economia do seu Regimento; fasendo recolher os juros vencidos, e segurando os capitaes que estiverem em giro sem as seguranças legaes; e quando por esta averiguação se verifique qualquer defeito, ou seja do cofre, ou do giro, procederá contra os que se considerarem responssaveis na forma do Dirto.

4

Proveo, e mandou que jamais se de aganho quantia menor de cem mil reis, e nestes emprestimos se não acumularão quantias de diversas heranças, e que nestas dependencias seja sempre ouvido o tutor com a sua aprovação, sobre a idoneidade de quem solicitar o emprestimo, e pela denegação desta Audiencia ficará o Juiz de Orfaos in solidum obrigado por qualquer falencia do devedor, ainda que esta proceda de huma mudança extraordinaria, e não cogitada de credito, e falencia do devedor.

5

Proveo, e mandou que jamais se dara entrada no cofre de algum dinheiro a ganho sem proceder a liquidação verbal do capital, e juros; e quando concorrerem diversos herdeiros devera tão bem verificar-se nesta liquidação a devizão de seus respectivos quinhões lavrando-se os termos com todas as distinções, e delarações da predicta liquidação.

tem a culto de la compliación de la espación participar actual de la colonia en la compliación de la colonia della colonia de la colonia della colonia della

Proveo, e mandou que o Juiz de Orfaos proceda com a maior prudencia e acordo sobre as justificações, e pagamentos de dividas, regulando se pela pratica mais segura, e acautelada, afim de evitar as fraudes, e abuzos que em semilhantes objectos se costuma praticar, e induzir em prejuiso dos orfaos; devendo ter sempre em vista a pouca consciencia, e falta de religião, que ha entre os habitantes desta villa e seu destricto que pela mais ingnificante paga se animão, e arrojão a dar juramentos falssos.

7

Proveo, e mandou, que haverá neste cartorio hum livro com a seguinte inscripção — Deve servir este livro para lançamto dos orfaos, que conforme o regimento se devem educar, e desciplinar nos misteres, e officios mecanicos.

8

Proveo, e mandou que neste cartorio havera outro livro com a inscripção seguinte: — Deve servir este livro para lançamento dos termos, ou memorias pelas quaes deve constar as clausulas, e condições debaixo das quaes se achão os orfaos de hum e outro sexo, na educação, e ensino dos misteres, e officios mecanicos.

9

Proveo, e mandou que os Juizes de orfaos terão todo o cuidado, e vigilancia sobre o aproveitamento, e instrucção dos orfaos, que se empreguem nos misteres, e officios mecanicos, devendo de dois, em dois annos chamar a sua presença os Mestres, ou pessoas que se acharem encarregadas destes orfaos tomar lhes conta na presença do mesmo orfao sobre o estado, e aproveitamt.º de sua disciplina, e educação obrando com estes todas as correções, que forem mais conformes a gravidade de sua negligencia, e clausula de penas convencionaes. Recomendo ao actual Juiz de orfãos a execução desta providencia; e que o modo desta execução seja o mais político, prudente, e acertado, afim de evitar a «corrupção» de tantos Mancebos, e Mancebas, que observo nesta villa no cinteiro desamparo de educação civil, e christam, e se não entreguem «ao ocio, que acompanha aquasi todos os habitantes desta villa»; e que se a cauza originaria dos «pessimos, e depravados costumes, que reinão nesta sobredita villa; e que afasem tão odiosa a todas as mais da Comarca», e ainda de fora della, pela «continua intriga de que se alimentão» os seus moradores (1). Espero das grandes luzes, prestimo e activi-

O Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, no seu Relatorio de 1854, se refere ao mau habito do Curitybano andar sempre armado

com armas de fogo. mesmo dentro dos templos religiosos.

⁽¹⁾ Por varias vezes os actos officiais nos davam noticias desses lamentaveis factos praticados pelos Curitybanos. Em 1693 os moradores de Curityba, allegaram como fundamento e motivo principal da necessidade da creação da justiça da villa, as desordens havidas nas occasiões das festas das igrejas, etc. Varios termos de vereansas se referem a factos identicos —: Lutas, malquerencias è intrigas entre familias poderosas de Curityba, como a luta entre o Pai e parentes do Capitão Simão José Gonçalves de Andrade e os membros da familia do Capitão mór de Curityba Dr. Lourenço Ribeiro de Andrade, em 1804, e outras. O filho deste Capitão mór: Manoel José de Borba Ribas — Capitão mano —, foi assassinado em Curityba, por intrigas de familias, em 1831.

dade do actual Juiz de orphaos a execução mais acertada dos Provimentos da present.º correição, afim de que desvanecidos todos os abusos, se restabeleça a milhor ordem de admistração, e arrecadação dos bens dos orfaos.

E por esta forma e maneira houve elle Ministro os presentes Provimentos por publicados, e mandou comprir e goardar como nelle se contem e declara e para constar mandon faser o presente enserramente que asignou com os officiais da Camera e mais pessoas do Povo, e eu Jose Morato do Canto Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição da Comarca que o escrivi.

Antonio Ribeiro de Carvalho, Antonio Jose Ferreira, Antonio Ribr.º de Andr.º, Francisco Jose de Almeida, Manoel Mendes Leitão, João Ferr.ª de Olivr.ª Bueno, Antonio J.º da S.ª Carram, Francisco da S.ª Leirôa, Manoel de Andr.º Per.ª, Jose Ant.º Mendes Vr.ª, Fran.ºº da Costa Pinto, Thomaz Glz de Alm.da, Jose Seb.ªm Marq.º³, Jose da Costa Pinto, João Ant.º Ferr.ª, Jose dos Santos Lima, João Baptista Prestes, Fran.ºº Roiz Seixas, Fran.ºº de Paula Per.ª Bueno, Estevão Jose Ferr.ª, Luiz Gomes da Silva, Antonio Glz de Moraes.

Auto de Provimento que mandou faser o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca como abaixo se declara

Action of the contract of the

Anno do Nasimento de Nosso Senhor Jesus Christo de miloito centos e dose aos onze dias do mes de Julho nesta villa digo do dito anno nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba cabeça de Comarca em a caza da Camara e passos do Concelho desta dita villa onde foi vindo o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca João de Medeiros Gomes comigo Escrivão intirino de seu cargo ao diante nomeado e bem assim o Juiz presidente e officiais da Camara Juiz de orphaons e mais pessoas da Governança e nobreza della e Povo para efeito de se faser publico os Provimentos ao diante juntos de que para de tudo asim constar mandou elle Ministro lavrar este auto que asignou no fim do seu enserramento com o Juiz officiais da Camara Juiz de orphãos e mais pessoas da Nobreza e Povo desta villa e eu Jose Estevão de Siqueira Escrivão que o escrivi.

Proveo que atendendo ser esta villa a residencia fixa de todos os Ouvidores pela erecção da nova cabeça da Com. , nenhum dinheiro do cofre dos orfãos possa o Juiz dar a Juro sem despacho delle Ministro Provedor, devendo recorrer a elle os que quizerem d'aqui em diante tirar os d.ºs din.ºs a juros.

E por não haver mais couza alguma que prover mandou elle Ministro lavrar este enserramento que asignou com os officiais da Camara Juiz de orphãos e Nobreza e mais pessoas do Povo e eu Jose Estevão de Sigueira escrivão que o escrivi.

João de Medeiros Gomes, Ant.º Alz de Ar.º, João da S.ª Pr.ª. João Ferreira de Oliveira Bueno, Dom.ºs Jose da Motta, Thomaz Glz de Alm.da, Fran.ºº Jose de Alm.da, Manoel Affonço Enes, Rodrigo Fran.ºº X.ºr Teles Castro e Niza, Lucas Bap.¹a de Olivr.ª Fontr.ª. Jose dos Santos Lima.

V. to em corr, de 1821. Observem-se inviolavelmente os juridicos Provimentos insertos neste Livro. Pereira.

Registo de hum of.º do D.ºr Dez.ºr desta Com.ºa ao Juiz de Orfaons desta villa do Theor seguinte:

Pelo Governo Provisorio desta Provincia me foi comunicado o Avizo Regio de cinco de Julho pello qual sua Alteza Real o Principe Regente deferindo o requerimento da Camera da villa de Coritiba foi servido mandar suspender a remessa que estava ordenada do cofre dos Orfaons e mais dinheiros Publicos desta Comarca para a caixa dos Discontos o que participo a Vossa Merce para sua inteligencia: E como tem de agora em diante de sair estes dinheiros a Juros para terra sendo pedidos por pessoas que estejão na circunstancia de os poder tirar recomendo e mando a Vossa Merce que nenhuma quantia poderá ser dada sen presseder conhecimento meu e eu para isso dar licensa como Provedor dos Orfaons desta Comarca. Outro sim recomendo muito e muito a Vossa Merce que fassa entrar para o cofre todos juros que estiverem véncidos e se forem vencendo das quantias que andão por fora. Para certeza do que agora determino a sua responsabilidade mandara Vossa Merce Registar este no Livro dos Provimentos do seu Juizo. Deos Guarde a Vossa Merce muitos annos. Cananeia vinte e cinco de Setembro de mil oito centos e vinte e hum - Jose Carlos Pereira de Almeida Torres - Senhor Juiz de Orfaons da Villa de Coritiba e nada mais se continha em o dito Oficio que aqui bem e fielmente trasladei o proprio Original ao qual me reporto. - Coritiba seis de Outubro de mil oito centos e vinte e hum eu Francisco de Paula e Silva Escrivão Ajudante Juramentado de Orfaons o escrivi.

ANNO DE 1828

Auto de Provimentos dos Orfaons a que mandou proceder o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor e Provedor Intirino dos Orfãos Joaquim Teixeira Peixoto como abaixo se declara

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e oito aos des dias do mez de Outubro do dito anno nesta villa de Coritiba cabeça de Comarca em cazas da Camara e Passos do Concelho da mesma onde foi vindo o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor e Provedor dos Orfãos Joas quim Teixera Peixoto commigo Escrivao do seu cargo ao diante Nomeado foi vindo e sendo ahi presente o Juiz Prezidente, vereadores Intirinos e Procurador e Escrivão da Camara e Orfãos e mais pessoas da Governança Nobreza e Povo que forão avizados por Edital que no dia de ante sepublicou e afixou para assistirem a este Acto e nelle representarem o que for em beneficio dos orfãos desta villa e seu Destricto e beneficio dos mesmos e as representaçõens e Provimentos que a tal respeito houverem são os que se seguem para constar mandou elle Ministro lavrar este Auto em que assinou com os sobreditos em seu Enserramento eu Jose Estevão de Siqueira Escrivão da Ouvidoria o escrivi.

10

Requereo o Curador Geral dos Orfaos que se devia abulir o abuso de serem rematados os servissos dos Orfaos Que sim deveria se por em pratica o daremse em taiz casos a Soldada a pessoas capazes que se obriguem a educallos, Doutrinallos e mantellos do necessario Em vista do que elle Ministro Proveo aque o Juiz de Orfaos combinandose com os Juizes de Paz em lugar de dar a soldada os ditos Orfaos, o entreguem a Mestres de oficios com certos prasos de tempo em que elles se obriguem a insignalos, e os ditos orfaos digo ainsignalos e mantellos, e aos ditos orfaos obrigallos a aprenderem tais officios com aquelles aque forem entregues salvo occorrendo sircumstancias atendiveis porque devão ser mudados de hum para outro mestre, ficando portanto abulido o abuso das arremaçõens.

E por não haver mais Requerimento ou Provimento delle digo deu elle Ministro a Audiencia por finda e aqui assignou com os sobreditos e eu Jose Estevão de Siqueira Escrivão o Escrivia

Joaquim Teixeira Peixoto, Antonio J.º da S.º Carram, João Mendes Maxado, Jose Borges de Macedo, João da S.º Pereira,

João Baptista Teixeira, Antonio Ribr.º de Andr.º, Manoel Mendes Leitão, Ant.º Ant.º Roiz, João Evangelista de Almd.º, Antonio Alz de Araujo, Joaquim Jose Ferr.º Bello, Jose Antonio Ferreira.

ANNO DE 1830

Autto de Provimento de Orphaons aque mandou proceder o Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor interino Joaquim Teixeira Peixoto como abaixo se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta aos trese dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta villa de Coritiba cabessa de Comarca em casas de Aposentadoria do Doutor Ouvidor Geral e Corregedor interino Joaquim Teixeira Peixoto honde eu Escrivão de seu cargo ao diante nomeado fui vindo, e sendo ahi presentes as pessoas da Governança e Nobreza, e Povo, que forão avizados por Edital que no dia de hontem se publicou, e afixou para assistirem a este Acto, e nelle representarem o que for em benificio dos orphaons desta villa, e seu distrito afim de se prover o que for de Direito em beneficio dos mesmos, e as representaçõens, e Provimentos que a tal resp. lo houverem são os que sesegue; e para constar mandou elle Ministro lavrar este autto em que assignou com os sobreditos em seu enserramento e eu Jose Antonio Ferreira Escrivão intirino da Ouvidoria o escrivi.

I

Proveo elle Ministro que o Juiz de Orphaons todos os annos depreque ao Juiz de Paz desta v.ª e suas Freg.ªs e Capelas hua relação de todos os orphaons pobres, e miseraveis para com a rellação de todos os que tiver em seu Cartorio ser presente a Camara Municipal.

2

Proveo mais elle Ministro que o Juiz de orphaons cumpra impreterivelmente o determinado no Provimento fs 24 v.

3

Proveo mais elle Ministro que o Juiz de orphaons em observancia da lei jamais deixe de faser Audiencia duas veses na semana inda m.mº não havendo pleitos no seu Juizo como lhe recomenda o seu Regim¹o.

E por não haver mais requerimentos, ou Provimentos delle digo ou Provimento deu elle Ministro a Audiencia por finda, e

aqui assignou com os sobreditos: e eu Jose Antonio Ferreira Escrivão intirino da Ouvidoria Geral, e Correição, que o escrivi.

Joaquim Teixeira Peixoto, Antonio Teixeira Camello, Antonio Ant. Roiz, Ricardo Lustosa de Andr. Verissimo Antonio de Souza, Joaq. dos Anjos Per. Antonio Falcão de Bastos, Fidelles Jose da Silva Carram, Antonio Jose de Soza, Jose Reginato de Lima, Jose Antonio Ferra.

Autto de Provimento de orphaons a que manda proceder o Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor intirino e Provedor intirino Joaquim Teixeira Peixoto como abaixo se declara.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e hum aos honze dias do mes de Março do dito anno nesta villa de Coritiba cabessa de Comarca em casas de Aposentadoria do Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor, e Provedor intirino Joaquim Teixeira Peixoto honde eu escrivam do seu cargo ao diante nomeado fui vindo, e sendo ahi presentes as pessoas da Governança, Nobresa, e Povo, que forão avisados por Edital, que no dia de hontem sepublicou, e afixou para assistirem a este acto, enelle requererem o que for em beneficio dos orphaons desta villa, e seu districto, afim de se prover, o que for de Direito em beneficio dos mesmos, e as representaçoins, e Provimentos, que atal respeito houvessem são os que se seguem. Do que para constar mandou elle Ministro lavrar este autto, que assignou em seu enserrameuto com os sobreditos, e eu Joso Antonio Ferreira Escrivão o escrivi.

1

Proveo elle Doutor Provedor que o Juiz de Orphaos, todas as veses, que vir que os bens submoventes pertencentes a orphaons redundão lhes em proveito os não faça arrematar, antes os conservem em beneficio dos mesmos.

2

Recomendou elle Ministro Doutor Provedor ao Juiz de Orphaons o exacto cumprimento dos Provimentos exarados no presente Livro para o que fossem intimados ao dito Juiz pelo actual Escrivão desse cargo.

E por não haver mais requerimentos ou representaçoins, ou Provimentos deu elle Ministro a Audiencia por finda, e assignou com os sobreditos e eu Jose Antonio Ferreira Escrivão intirino da Ouvidoria, e Provedoria que o escrivi.

Joaquim Teixeira Peixoto, Ricardo Lustosa de Andr.º, Joaquim Jose Ferr.ª Bello, Francisco de Assis Marques da Costa Pax.º, Manoel Antonio Ferreira, Jose Antonio Ferreira.

Rezisto de huma Sercular do theor seguinte

CIRCULAR — Achando-se revogada pela Carta de Lei de 27 de Outubro do corrente anno a Carta Regia de 5 de Novembro de 1808 na parte em que mandou declarar guerra aos Indios Bugres desta Provincia, e determinou que os prizioneiros fossem obrigados a servir p. quinze annos aos Milicianos ou moradores, que os aprehendessem, estabelecendo-se igualmente:

- 1.º que todos os Indios até aqui em servidão sejão dellas desonerados.
- 2.º que fiquem considerados como orphãos, e entregues aos respectivos Juizes para lhes aplicarem as providencias da Ordenação L.º 1.º Titulo 88.
- 3.º que sejão soccorridos pelo Thesouro Publico do preciso até que os Juizes dos orfaos os depozitem, onde tenhão sallarjos ou aprendão officios fabriz.
- 4.º finalmente que os Juizes de Paz nos seos Destrictos vigiem soccorrão aos abuzos contra a liberdade dos Indios apressoume a communicar a Vm.ce tão beneficas dispozicoins para terem immediatamente a sua devida execução, pois que sendome transmittido hum exemplar da referida Lei, espero receber brevemente os que devem ser destribuidos pelas competentes Authoridades, isso entretanto recomendo a Vm. ees desde já amaior actividade e zelo no cumprimento da referida Lei, em virtude da qual devem proceder aos mais escrupulosos exames para que sejão postos em liberdade e estabelecimento todos os Indios prizioneiros que estiverem nas circunstancias indicadas, dando-me circunstanciada conta do que a este respeito praticarem, a qual vira acompanhada de hua relação nominal dos Indios que forem restituidos a sua liberdade, e das pessoas que os tomarem aseo cargo. D.º Guarde a Vm. ces. Palacio do Governo de S. Paulo 15 de Desembro de 1831) Rafael Tobias de Aguiar.

V.10 em corr. de 1832 — Britto.

Registo de hua circular do theor seguinte.

CIRCULAR Dando varias providencias os artigos doze e vinte e sete do Regulamento de 14 de Janr.º deste anno para melhor se fiscalisar a recadação das vendas publicas transmito a Vm.º88 p.º copia os ditos artigos para que fação dar intr.º comprim.º10 na parte que lhes tocar D.º G.º a Vm.º88 Palacio do Governo de São Paulo 21 d'Ag.º10 de 1832 — Rafael Tubias de Aguiar. Se-

nhores Juizes de Orphaons das V. 88 da 7.ª Estradas. COPIA — Artigo doze os Tabelians serão obrigados a dar no fim de cada mez ao Coletor ou Coletores do Destrito hua relação exacta e circonstanciada de todas as tranzaçoins obrigadas a Sisa e meia Sisa de que tiverem feito Escriptura o mesmo farão os Escrivains aresp.º das arrematacoins que setenhão feito em execussão ou pendencias dos seos cartorios eos Coletores farão hua escropulosa combinação dessas relaçoins com o que seaxar escripto nos l.º da receita e lembrança para desfaser q.1 q.r duvida, que ocorra aseremover o que for abem dos intereces Nacionaes. Artigo 27. Para poderem abrir estas contas averão no fim de cada mes dos Parochos e Juizes de Paz do destricto relação das Pessoas livres falecidas que deixarão herança declarandose nellas se os falecidos fizerão ou não Testamento e quem são os seus Erdeiros conhecidos presumidos dos Provedores dos reziduos no mesmo tempo aquellas certidoins que pelo Decreto de 27 de Nobr.º d' 1812 herão obrigados aremeter ao Irario e dos Juizes perante quem se fizer inventarios hua certidão de todos os que se ouverem começado no decurço do mes com declaração do casal de que se fas Inventr.º e das Pessoas do Invtr." e Intereçados. Alem disto farão os Coletores por si todas as averiguacoins e Deligencias necesarias para discubrir os devedores. Secretaria do Governo de S. Paulo 21 de Ag. 10 1832.

Registo de hua Circular do theor seguinte

CIRCULAR. Pelo Bando que ultimamente mandei publicar já estarão Vossas merces informados de haver a Regencia do Imperio atendido benignamente a representação que levei ao seo conhecimento sobe os inconvenientes que ocorrem aserca da observancia do regulamento expedido para execução da lei de treis de Outubro do anno proximo passado prometendo dar as providencias que requeri arespeito de estabeleceremce varios pontos na Provincia para o recebimento e troca das Moedas de cobre, quando forem remetidas as sedulas edemonstrando Vossas merces por officio de quatro de Desembro ultimo a nececidade desta medidas e os males que do contrario devem resultar, pela empocebeledade de ser transportada para esta capital a moeda

de cobre que procurem os abitantes dessa villa, Principalmente os que não são grandes proprietarios e capitalistas, fiquem na intelegencia de que em tempo competente será atendida esta sua representação fundadas nos mesmos principios, em que eu estribei para ponderar a Regencia do Imperio os inconvenientes que resultaria da execução do mencionado regulamento nesta parte. Deos goarde a Vossas merces. Palacio do Governo de São Paulo vinte de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro — Rafael Tubias de Aguiar — Senhores Juizes Municipal de Orfaons e de Paz da villa de Coritiba.

FIM

Extrahido do Livro de Provimentos dos Corregedores, de 1804 a 1831.

ERRATA

Na nota inserta á pagina 95, deste volume, onde lê-se: Capitão mano, leia-se Capitão nano



Acabou de se imprimir nas Officinas da *Impressora Paranaense*. Aos 24 de Novembro de 1928.



INDICE

VOLUME XXXVIII
1ª PARTE: Pags.
Termos de Vereanças
Anno de 1808
As providencias tomadas para as festas pela chegada
ao Brasil de D. João VI e sua corte 8,13,16,19,22,24,27, 30
O imposto de dizimos
Guerra ao Imperador dos Francezes
Anno de 1809
As festas pela restauração de Portugal 45
O caminho de Ambrosios 48
Expedição a Guarapuava 57
Anno de 1810 65
A mudança da - «Fonte» - para o Largo defronte da
Capella da ordem terceira 71
A calcada da «Rua do Fogo»
Epidemia em Curityba
O casamento da Princeza da Beira
Contribuição voluntaria para a exploração das Minas de
ferro de Sorocaba
Anno de 1811
Contribuição voluntaria para o resgate de 615 Portuguezes que se achavam prisioneiros no Reino de Argel, em razão de se achar o — «Real Erario» exhaurido em Despesas na Guerra que sustenta contra a Nação Franceza
2ª PARTE:
Provimentos
Provimentos do Dr. Ouvidor Geral e Corregedor da